

PREGÃO N. 029/2015 – CML/PM – REGISTRO DE PREÇOS – RESTABELECIMENTO		CML / PMM Fls.: Ass.:
Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n. 7.769/2005, pelo Decreto Municipal n. 3.013/2015, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelo Decreto Municipal n. 9.189/2007, Lei Complementar n. 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.		
Tipo:	Menor preço por Lote	
Objeto:	Registro de Preços eventual contratação de empresa especializada para a implantação de serviço de comunicação de dados em uma rede metro ethernet em fibra óptica com tecnologia IP/MPLS, serviço de acesso à Internet com circuitos de acesso em fibra óptica, incluindo fornecimento de hardware e softwares necessários à sua implantação, com os serviços de instalação, configuração, treinamento na solução de tráfego de rede no formato hands-on, conforme os quantitativos e especificações definidos neste termo de referência e seus anexos	
Processo n.:	2014/11209/15249/00325	CML / PMM / Fl. 1769 Ass. ☒
Secretaria Requisitante:	SEMEF	Maria Rosilene de M. Silva Téc. Adm. II
Sessão para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:		
Data:	15/12/2015	
Hora:	09:00h	
Local:	Sala de Licitações da Comissão Municipal de Licitação – CML Rua São Luiz, 416, Adrianópolis CEP 69.057–250 – Manaus/AM	
Edital disponível a partir de:	02/12/2015	
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:		
Dias:	Segunda à Sexta-feira (dias úteis e de expediente)	
Horários:	De 08 às 14 horas	
Local:	Guichê de Atendimento da Comissão Municipal de Licitação – CML Rua São Luiz, 416, Adrianópolis CEP 69.057–250– Manaus/AM Telefone/Fax: (92) 3215-6375	
Aviso de licitação e edital divulgado no site: www.sistemas.manaus.am.gov.br		

Edital aprovado pela Assessoria
Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – AJCML
Contendo 114 folhas (edital e seus anexos)
Art. 17, I do Decreto Municipal n. 2.524, de 13-08-2013.

Assessor Jurídico: _____

Assessora Jurídica-chefe: _____

Pregão n. 029/2015 – CML/PM - RESTABELECIMENTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO –
PREGÃO N. 029/2015 – CML/PM – REGISTRO DE PREÇOS
RESTABELECIMENTO**

CML / PMM	
Fis.:	Ass.:
Fernando Silva Faria	
095233-40	

A **Prefeitura de Manaus**, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.007/2014-CML/PM, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Municipal n. 7.769, de 11/02/2005, no Decreto Municipal n. 3.013/2015, na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, na Lei Complementar n. 147/2014, no Decreto Municipal n. 9.189, de 01/08/2007, e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. A presente licitação tem como objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a implantação de serviço de comunicação de dados em uma rede metro ethernet em fibra óptica com tecnologia IP/MPLS, serviço de acesso à Internet com circuitos de acesso em fibra óptica, incluindo fornecimento de hardware e softwares necessários à sua implantação, com os serviços de instalação, configuração, treinamento na solução de tráfego de rede no formato hands-on, conforme os quantitativos e especificações definidos neste termo de referência e seus anexos.**

1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

1.3. Tendo em vista o objetivo estratégico da Prefeitura de Manaus de desburocratização de processos, otimizar e agilizar os serviços prestados ao cidadão, a Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF através da Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SUBTI, vem reestruturando e ampliando toda a área de Tecnologia da Informação da PREFEITURA DE MANAUS para melhor atender ao Cidadão.

1.4. E para cumprir estas metas é necessário disponibilizar uma infraestrutura de conexão metropolitana permanente através das tecnologias determinadas neste termo de referência, permitindo aos cidadãos e órgãos do Município de Manaus, o acesso aos sistemas e serviços de forma ágil, com capacidade de transmissão, qualidade e confiabilidade para atender às suas necessidades.

1.5. Diante das justificativas acima expostas, a SUBTI realizou um estudo técnico preliminar dos serviços oferecidos no mercado, assim como, formalizou consultas aos demais órgãos da Prefeitura sobre suas necessidades e estimativas futuras em adquirirem os serviços desta natureza. Com isso, optamos pela modalidade de Registro de Preços para viabilizar e atender a demanda reprimida de novos serviços, ampliação e melhoria no desempenho das atividades desenvolvidas pela administração municipal.

1.6. Considerando a necessidade de gestão técnica específica para os serviços de rede metro ethernet (Lote-1) e internet (Lote-2).

1.7. Considerando a padronização de implantação, gestão e manutenção de serviço.

Pregão n. 029/2015 – CML/PM – RESTABELECIMENTO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
Rua São Luiz, n. 416 – Adrianópolis – Manaus – AM
Telefone: +55 0xx (92) 3215-6375

Página 2 de 114

1.8. Considerando a necessidade de gestão dos acordos de níveis de serviços específicos.

1.9. Considerando o princípio da proporcionalidade e ampla concorrência a contratação por lotes tem por objetivo, respeitar a isonomia entre os participantes do certame, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a boa qualidade dos equipamentos e serviços de empresas comprometidas com melhor prestação de serviço a custos mais reduzidos.

Lote	Tipo Acesso	Capacidade Nominal	Quantidade	Característica
LOTE - 1	TIPO - 1	4Mbps	830	Circuitos Metro Ethernet
	TIPO - 2	10 Mbps	30	
	TIPO - 3	100Mbps	15	
	TIPO - 4	1000 Mbps	10	
LOTE - 2	TIPO - 1	200 Mbps	3	Internet
	TIPO - 2	500 Mbps	2	

Tabela 1 – Capacidade nominal de transmissão de dados.

1.10. A aquisição do objeto será realizada através do Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade, da SEMEF o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

1.11. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

1.12. A licitante vencedora de cada lote, após a fase de lances, deverá entregar ao pregoeiro uma nova proposta de preços conforme modelo do Anexo I, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da redução dos valores na fase de lances.

1.12.1. A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter o valor unitário de cada item e do valor do lote, bem como conter os preços em algarismos. O percentual de redução aplicado no lote na fase de lances deverá ser o mesmo para cada item para a composição da proposta final.

1.12.2. Esta exigência se justifica para facilitar a composição dos valores unitários que serão apresentados de modo que cada item da proposta original seja em seu valor reduzido em mesmo percentual ao adotado no lances, em relação ao valor do lote.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Conforme art. 36 do Decreto Municipal n. 3.013/2015, por não gerar compromisso de contratação, a realização de licitação para registro de preços independe de previsão orçamentária.

2.2. Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, não há a necessidade de previsão de dotação orçamentária. A Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

2.3. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste edital e seus anexos.

3.2. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços.

3.2.1. Do termo de credenciamento, conforme modelo do ANEXO II ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente, exceto procuração por instrumento público.

3.2.1.1. Junto ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

3.2.1.2. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

3.2.1.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

3.2.1.4. Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente.

3.2.2. Da Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

3.2.3. Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

3.2.3.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

3.2.3.2. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

3.2.4. Da Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo do Anexo IV deste edital, em atendimento à Instrução Normativa n. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito

Econômico n. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela *Declaração de Brasília* no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC.

3.2.5. Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada.

CML / PMM	
1775	
Maria Rôchane de M. Silva	

3.2.6. Os licitantes deverão apresentar os dois envelopes requisitados: Envelope n.º 01 - Proposta de preços e Envelope n.º 02 - Documentos de habilitação.

3.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

CML / PMM	
Fls.:	Ass.:
Fernanda Silva Farias	
098233-4C	

3.5. Não poderão participar deste pregão:

- a) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- b) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Manaus, desde que o ato tenha sido publicado, conforme o caso, no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- d) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- e) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/1993.
- f) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5.1. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Em virtude da complexidade do projeto e do volume de investimentos que a empresa ganhadora do certame precisará fazer para prestar o serviço é importante permitirmos a participação de consórcio de empresas.

4.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

4.3. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital;

4.4. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;



PREFEITURA DE
MANAUS

CML / PMM

Fis.:

Ass.:

Fernanda Silva Farias
098233-46

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Endereço: Rua São Luiz, 416, Adrianópolis.
CEP 69057-250 – Manaus – Amazonas
Fone/Fax: (92) 3215-6375

4.5. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.6. Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, calculada com base nos valores dos lotes a serem fornecidos ou executados por cada empresa;

4.7. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.8. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

4.9. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, a qual deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital

4.10. Se a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura do contrato, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei nº 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:

4.10.1. Indicação da empresa-líder do consórcio, a qual deverá representar das consorciadas perante a Contratante;

4.10.2. Subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;

4.10.3. A obrigação de que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto deste Pregão, até a conclusão final dos serviços que vierem a ser contratados;

4.10.4. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;

4.10.5. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da Contratante;

4.10.6. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.10.7. Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;

4.10.8. O prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do Termo de Contrato a ser firmado entre as partes.

4.10.9. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

4.10.10. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Contratante;

4.10.11. Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com a Contratante, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer,

Pregão n. 029/2015 – CML/PM - RESTABELECIMENTO

Página 6 de 114

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
Rua São Luiz, n. 416 – Adrianópolis – Manaus – AM
Telefone: +55 0xx (92) 3215-6375

Peça do processo 2643626 (0171544)

SEI 2016/000018001-00 / pg. 6



PREFEITURA DE
MANAUS

CML / PMM

Fls.:

Ass.:

Fernanda Silva Farias
098233-40

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Endereço: Rua São Luiz, 416, Adrianópolis.
CEP 69057-250 – Manaus – Amazonas
Fone/Fax: (92) 3215-6375

receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

4.10.12. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente pelo consórcio;

4.10.13. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "PROPOSTA DE PREÇOS", em 02 (duas) vias, preferencialmente, e como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura de Manaus PREGÃO N. 029/2015 RESTABELECIMENTO Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Duas Vias -

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Prefeitura de Manaus PREGÃO N. 029/2015 RESTABELECIMENTO Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via -

5.1.1. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste edital.

5.2. Na apresentação da proposta de preços deverão ser obedecidas as seguintes regras:

5.2.1. A proposta de preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2.2. A proposta de preços deverá estar assinada e ter a firma devidamente reconhecida em cartório competente, por pessoa legalmente habilitada para tal.

5.2.3. A proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **ANEXO V (Modelo de Proposta de Preços)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação.

5.2.4. Deverão constar a indicação do preço do lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

5.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente a especificação constante no **ANEXO I (Termo de Referência)**, sob pena de desclassificação.

Pregão n. 029/2015 – CML/PM - RESTABELECIMENTO

Página 7 de 114

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
Rua São Luiz, n. 416 – Adrianópolis – Manaus – AM
Telefone: +55 0xx (92) 3215-6375

Peça do processo 2643626 (0171544)

SEI 2016/000018001-00 / pg. 7



PREFEITURA DE
MANAUS

CML / PMM

Fls.:

Ass.:

Fernanda Silva Farias
098233-40

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Endereço: Rua São Luiz, 416, Adrianópolis.
CEP 69057-250 – Manaus – Amazonas
Fone/Fax: (92) 3215-6375

5.2.6. Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no ANEXO I.

5.2.7. Deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

5.2.8. Os documentos de habilitação, adiante relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Municipal de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

5.2.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

5.2.10. As propostas de preços deverão vir acompanhadas das **PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, correspondentes ao **ANEXO I do Termo de Referência**, sob pena de desclassificação.

5.2.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.2.12. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que só podem ser emitidos em nome da matriz.

5.2.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

5.3. As licitantes para se **habilitarem** nesta licitação deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticado(a)s, nos termos da Normativa n. 03, de 05 de dezembro de 2013 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

5.3.2. No caso de sociedade empresarial, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;
- c) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e
- d) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Pregão n. 029/2015 – CML/PM - RESTABELECIMENTO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
Rua São Luiz, n. 416 – Adrianópolis – Manaus – AM
Telefone: +55 0xx (92) 3215-6375

Peça do processo 2643626 (0171544)

SEI 2016/000018001-00 / pg. 8

Página 8 de 114

CML / PMM	
Fis.:	Ass.:
Fernando Silva Farias	
000203-10	
Tempo de Serviço -	
FI 777	Ass.:
emitida pelo Instituto	

5.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

5.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

5.3.7. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal e da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

5.3.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por FGTS.

5.3.9. Prova de regularidade relativa às contribuições sociais, Nacional de Seguridade Social – INSS.

5.3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.11. As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, que cumpram os seguintes requisitos:

a) O(s) Atestado(s) deverá(o) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (**CAT**) do profissional, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**), comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter **firma reconhecida em cartório**;

a.1) As licitantes deverão apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

a.2) O profissional, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), deve atender os requisitos da Resolução Nº 218 do CONFEA em seu artigo 9º.

b) Deverá conter informações que comprovem o bom e regular fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos;

c) Deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

c.1) *Entende-se por atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação:*

- *Lançamento e instalação de cabos ópticos aéreos, subterrâneos e respectivas caixas de emenda, contendo testes e certificações referente ao lançamento de fibras ópticas.*

d) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a licitante já forneceu pelo menos **10% (dez por cento)** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

e) As licitantes deverão apresentar o comprovante de que possuem em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior, nas seguintes modalidades: Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Eletricista - modalidade Eletrônica, Engenheiro de Comunicação, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro em Eletrônica, Engenheiro Industrial – Eletrônica, Engenheiro Industrial – Telecomunicações, devidamente reconhecido pela entidade



PREFEITURA DE
MANAUS

CML / PMM	
Fis.:	Ass.:
Fernando Silva Farla	
098233-40	

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Endereço: Rua São Luiz, 416, Adrianópolis.
GER 69057-250 – Manaus – Amazonas
Fone/Fax: (92) 3215-6375

competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM). A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço registrado no CREA ou Ficha de Registro de Empregado, ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

Fl. 1778	Ass. 18
Maurício José da Silva	
1051923-7A	

f) As licitantes deverão apresentar prova de seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), expedido pelo conselho da região da sede da licitante, com indicação do responsável técnico devidamente habilitado e competente para o desempenho do serviço objeto desta licitação, conforme regulamentação do referido Conselho.

g) As licitantes deverão apresentar cópia autenticada em cartório de Licença de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) emitido pela ANATEL, conforme art. 10 da Resolução ANATEL nº 614/13, para a exploração do serviço identificado no objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

g.1) A comprovação de licença SCM deverá ser em nome da empresa licitante conforme Art. 10º da Resolução ANATEL nº 614/2013;

g.2) O documento emitido pela ANATEL poderá ser substituído pelas cópias autenticadas do Termo de Autorização para o SCM, conforme art 15º da Resolução ANATEL nº 614/13.

h) As licitantes deverão apresentar Declaração emitida pela Concessionária de Energia local, que possui autorização para uso e compartilhamento de infraestrutura de postes, atendendo aos requisitos da Resolução Conjunta Nº 4 ANATEL e ANEEL em seu artigo 4º § 9º.

h.1) As licitantes deverão apresentar Declaração emitida pela Concessionária de Energia local, que possui autorização para uso e compartilhamento de infraestrutura de postes, atendendo aos requisitos da Resolução Conjunta No 4 ANATEL e ANEEL em seu artigo 4o § 9º, ou outro documento comprobatório de efetivo compartilhamento de uso de infra estrutura dos postes.

IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social, estando devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme da Instrução Normativa DNRC n. 03, de 05 de dezembro de 2013 na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

5.4.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e

Endereço: Rua São Luiz, 416, Adrianópolis.
CEP 69057-250 – Manaus – Amazonas
Fone/Fax: (92) 3215-6375

CML / PMM	
Fl: 1779	Ass: [assinatura]
[assinatura]	

d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.4.3 A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

CML / PMM	
Fis: [assinatura]	Ass: [assinatura]
Fernanda Silva Farias 004233-40	

5.4.4 Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), no item em que for avaliada, deverá comprovar a existência de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei n. 8.666/1993, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício.

5.4.5 Os licitantes deverão apresentar a **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

V. OUTROS DOCUMENTOS

5.5.1 Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do Anexo VI.

5.5.2 Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII.

5.5.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, estará dispensada, mediante a averiguação através do Portal Comprasnet pelo(a) Pregoeiro(a), da apresentação dos documentos relativos à:

- a) habilitação jurídica; e
- b) regularidade fiscal.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

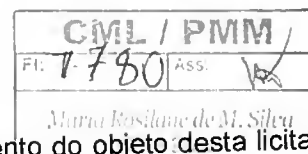
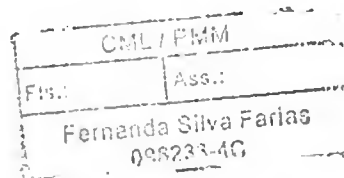
6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidor da Comissão Municipal de Licitação (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

6.1.1. Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Municipal de Licitação, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso a solicitação seja feita no mesmo dia da sessão de

abertura. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.

6.2. Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:

www.receita.fazenda.gov.br
www.sefaz.am.gov.br
www.sistemas.manaus.am.gov.br
www.pgfn.fazenda.gov.br
www.caixa.gov.br
www.dataprev.gov.br
www.comprasnet.gov.br
www.tst.jus.br



6.3. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

6.4. A Comissão vai considerar o prazo de **90 (noventa)** dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

6.5. Não será habilitada a licitante que:

- a) apresentar documentação incompleta ou com rasuras;
- b) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;
- c) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.5; e
- d) deixar de atender às demais exigências deste edital e das legislações aplicáveis a este certame.

7. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1. Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) designado, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, das demais declarações e documentos previstos nos subitens do item 3 e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) por Lote.

7.2.2. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se os valores cotados para os Lotes.



7.2.3. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do lote da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação dos vencedores dos Lotes.

7.2.4. Quando não for possível obter-se, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

7.2.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço por Lote e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

7.2.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.2.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta;

7.2.8.4. O(A) Pregoeiro(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.

7.2.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, as licitantes serão declaradas provisoriamente vencedoras para os Lotes.

7.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.4.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 12 do Decreto Municipal n. 7.769/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

7.4. RETIRADA DA SESSÃO

7.4.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

7.4.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do **Menor Preço por Lote**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor preço por Lote, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital e de seus anexos.

8.1.1. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

8.1.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.2. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

8.2.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

8.3. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.



PREFEITURA DE
MANAUS

CML / PMM

Fls.:
Ass.:
Fernanda Silva Farias
098233-40

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Endereço: Rua São Luiz, 416, Adrianópolis.
CEP 69057-250 – Manaus – Amazonas
Fone/Fax: (92) 3215-6375

8.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.5. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e em seus anexos.

8.6. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

8.7. No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste edital e seus anexos.

8.8. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, ou instrumento que o substitua.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos no guichê de atendimento da Comissão Municipal de Licitação – CML.

9.1.1. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no guichê de atendimento da CML.

9.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao(à) Presidente da Comissão Municipal de Licitação, cabendo ao(à) mesmo(a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação.

9.4.1. Quando não interpuser as razões recursais dentro do prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação irá **adjudicar** o objeto do certame à licitante vencedora.

9.6. Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada *ata circunstanciada*, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a),

Pregão n. 029/2015 – CML/PM - RESTABELECIMENTO

Página 15 de 114

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
Rua São Luiz, n. 416 – Adrianópolis – Manaus – AM
Telefone: +55 0xx (92) 3215-6375

Peça do processo 2643626 (0171544)

SEI 2016/000018001-00 / pg. 15

pela sua Equipe de Apoio e pelo(s) técnico(s) ou representante(s) da Secretaria Requisitante (caso tenham participado da sessão).

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste edital de pregão e em seus anexos, for declarada vencedora para o objeto licitado de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s), conforme itens 7.3.2 e 9.5.

10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **90 (noventa) dias**, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1. Da ata de registro de preços:

11.1.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

11.1.2. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.1.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.1.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.1.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.1.6. A Administração Pública poderá aceitar que o fornecedor entregue, para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado em ata, por motivo ou fato superveniente à licitação e desde que esse produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado.

11.1.7. Compete à unidade participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.1.8. Compete à unidade participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.1.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO E DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Os preços registrados na ata de registro de preços poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração de preços praticados no mercado.

12.2. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, sem aplicação de penalidade; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3. Se a unidade participante identificar que o preço registrado na ata de registro de preços está superior ao de mercado deverá comunicar ao órgão gerenciador.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preço do item, do lote ou da ata.

13. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração pública, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de estese tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - por razões de interesse público.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor que tiver seu pedido de cancelamento de registro deferido pelo órgão gerenciador, permanece obrigado a atender às notas de empenho recebidas antes do protocolo do pedido de cancelamento do registro.

13.5. Quando o fornecedor solicitar a liberação do compromisso relativo às notas de empenho por ele recebidas, o órgão contratante poderá desobrigá-lo do compromisso assumido, se constatado motivo para rescisão previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CML / PMM	
Fls.:	Ass.:
Fernanda Silva Farias	
098233-46	

14. DO CONTRATO:

14.1.1. Os órgãos participantes e unidades não participantes poderão, quando couber, substituir o instrumento de contrato por outros meios hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

14.1.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado pelo órgão requisitante, o Órgão Gerenciador providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto no Decreto Municipal n. 3.013/2015.

14.1.2.1. A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

14.1.2.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

14.1.2.3. O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos do Decreto Municipal n. 1.630, de 22/07/93.

14.1.3. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Requisitante, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

14.1.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.5. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Manaus rescindir o contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

14.1.6. Não poderá contratar com a Prefeitura de Manaus:

- Em se tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações previstas no art. 196, caput e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Manaus;
- As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal, conforme art. 208, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus.

15. DA GARANTIA

Pregão n. 029/2015 – CML/PM - RESTABELECIMENTO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
Rua São Luiz, n. 416 – Adrianópolis – Manaus – AM
Telefone: +55 0xx (92) 3215-6375

Página 18 de 114

15.1. Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultada à Secretaria Requisitante a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei n. 8.666/1993 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura de Manaus (Banco do Brasil – 001. Agência 3.563-7. Conta-corrente 5.350-3).

16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

16.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, Inciso I ou II, da Lei n. 8.666/1993, e nos termos fixados no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste instrumento convocatório.

16.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro dos prazos e locais estabelecidos pela CONTRATANTE no **ANEXO II (Termo de Referência)**.

16.3. Os objetos a serem entregues estarão sujeitos a aceitação plena pela Contratante e, para tanto, será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pela Contratante fará a conferência deste com as especificações contidas no Edital e no termo de referência e caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento.

16.4. Caso os objetos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital e no termo de referência, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

16.5. Os prazos para implantação, teste e início da prestação dos serviços, a partir da solicitação formal por parte da CONTRATANTE, serão aqueles expressos nos acordos de níveis de serviço (ANS) de cada serviço, conforme previsto no ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.

16.6. Por se tratar de Registro de Preços, os locais para a entrega serão determinados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF, em comum em acordo com o(s)/a(s) vencedor(a)(es) do certame, de acordo com o disposto no ANEXO II (Termo de Referência).

16.7. Caso a empresa apresente objeto ou preste serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

16.8. Na hipótese do item anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

16.9. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de nota fiscal/fatura, mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/1993.

CML / PMM	
Fls.:	Ass.:
Fernanda Silva Farias	
098233-40	

Fls.:	Ass.:
1787	[assinatura]
Fernanda Silva Farias	
098233-40	



PREFEITURA DE
MANAUS

CML / PMM

Fis.:

Ass.:

Fernanda Silva Farias
098233-40

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Endereço: Rua São Luiz, 416, Adrianópolis.
CEP 69057-250 – Manaus – Amazonas
Fone/Fax: (92) 3215-6375

CML / PMM	
Fl: 1788	Ass:
Maria Rosilane de M. Silva	

17.1.1. Conforme o Decreto Municipal n. 9.406, de 19 de dezembro de 2007, os pagamentos aos credores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura de Manaus, serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente especificada pelo credor, mantida no banco BRADESCO S/A.

17.1.2. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

17.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação do Requerimento, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND) ou documento compatível, o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal e pagamento de DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus).

17.3. As faturas deverão ser entregues em papel, podendo também ser entregues em meio eletrônico, desde que este possibilite a execução de filtros, a emissão e impressão das faturas agrupadas e seus relatórios em nome das Secretarias relacionadas no **ANEXO I**

17.4. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 7 dias corridos.

17.5. Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

17.6. A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado ao fornecedor ou ao prestador, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 3º, I, da Lei n. 199/1993, alterada pelas Leis n. 1.085, de 29 de dezembro de 2006 e Lei n. 1332, de 19 de maio de 2009.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Uma vez convocada pela Secretaria Requisitante de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital e nas legislações pertinentes.

18.2. Recebida a nota de empenho, a licitante vencedora do certame obriga-se, além de todas as circunstâncias elencadas no Anexo I do Edital, a:

18.2.1. Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste Edital, dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos neste instrumento convocatório.

18.2.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela CONTRATANTE.

18.2.3. Encaminhar a nota fiscal/fatura ou documento equivalente, a fim de efetivação do pagamento devido.

Pregão n. 029/2015 – CML/PM - RESTABELECIMENTO

Página 20 de 114

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
Rua São Luiz, n. 416 – Adrianópolis – Manaus – AM
Telefone: +55 0xx (92) 3215-6375

Peça do processo 2643626 (0171544)

SEI 2016/000018001-00 / pg. 20



COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CML / PMM	
Fis.:	Ass.:
Fernanda Silva Farias	
098233-40	

Endereço: Rua São Luiz, 416, Adrianópolis.
CEP: 69057-250 – Manaus – Amazonas
Fone/Fax: (92) 3215-6375

CML / PMM	
FI: 1789	Ass: No

18.2.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND) ou documento compatível, o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais.

18.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Requisitante, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

18.2.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Manaus, através do(s) órgão(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório.

18.2.7. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pelo órgão competente, deverá dirimir qualquer dúvida que ocorrer durante a execução do contrato.

18.2.8. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste certame.

18.2.9. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto desse certame, nos termos da legislação vigente.

18.2.10. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade das obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.11. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

18.2.12. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com os serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e peças de reposição, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos e impostos.

18.2.13. Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista, bem como todos os custos advindos de eventuais reclamações trabalhistas.

18.2.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE.

18.2.15. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

18.2.16. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

18.2.17. Cumprir o estabelecido no item Obrigações da Contratada e demais disposições constantes no ANEXO I (Termo de Referência) deste edital.

Pregão n. 029/2015 – CML/PM - RESTABELECIMENTO

Página 21 de 114

CML / PMM	
Fl: 1790	Ass: ☒
Maria Rosilene de M. Silva	

18.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força do objeto deste certame, qualquer relação de emprego entre a Prefeitura e os empregados da licitante vencedora.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MANAUS

Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura de Manaus, através da Secretaria Requisitante, obriga-se a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/1993, para retirar a nota de empenho.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Proceder à mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do material, por meio de representante designado (fiscal do contrato).
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência (**ANEXO I** do deste Edital).
- g) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- h) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.
- i) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- j) Verificar se os preços e prazos contratados estão sendo praticados
- k) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- l) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às dependências dos órgãos Municipais, para execução dos serviços referente ao Objeto;
- m) Exercer a fiscalização dos serviços.
- n) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

CML / PMM	
Fls.:	Ass.:
Fernanda Silva Farias 098233-4C	

- o) Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.
- p) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- q) Atestar as Faturas correspondentes aos serviços objeto do Contrato, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o atesto.
- r) Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à CONTRATADA.
- s) Comunicar à CONTRATADA, com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, qualquer atividade que implique na paralisação, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- t) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- u) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não deverão ser interrompidas.
- v) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às dependências dos órgãos, para execução dos serviços referente ao Objeto.
- w) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitado pela CONTRATADA, desde que sejam do seu conhecimento e pertinentes aos serviços contratados.

CML / PMM	
Fl: 1791	Ass: [assinatura]
Maria Rosilene de M. Silva 105182-2-A	

20. DA RESCISÃO

20.1. O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo das demais cominações editais e legais.

20.2. Poderá a Prefeitura de Manaus unilateralmente rescindir o aqui pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo fraude cometida pela contratada;
- b) pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
- c) se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
- d) se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
- e) pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.

20.3. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura de Manaus apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

21.1. O(A) pregoeiro(a) poderá:



PREFEITURA DE
MANAUS

CML / PMM	
Fis.:	Ass.:
Fernanda Silva Faria	
098233-40	

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Endereço: Rua São Luiz, 416, Adrianópolis.
CEP 69057-250 – Manaus – Amazonas
Fone/Fax: (92) 3215-6375

21.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 5 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

a) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;
b) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 5 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

21.1.2. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

21.1.3. Desconsiderar Lote(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais lote(s).

21.1.4. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

21.1.5. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

21.1.6. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

21.1.7. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no edital.

21.1.8. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

21.1.9. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

21.1.10. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

21.1.11. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

21.1.12. Solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das Secretarias Requisitantes ou órgãos que integram a Prefeitura de Manaus, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

Pregão n. 029/2015 – CML/PM - RESTABELECIMENTO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
Rua São Luiz, n. 416 – Adrianópolis – Manaus – AM
Telefone: +55 0xx (92) 3215-6375

Página 24 de 114



PREFEITURA
MANAUS

CML / PMM

Ass.:

Fernanda Silva Farias
098233-40

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Endereço: Rua São Luiz, 416, Adrianópolis.
CEP 69057-250 – Manaus – Amazonas
Fone/Fax: (92) 3215-6375

21.1.13. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n. 8.666/1993, podendo a qualquer momento realizar diligências.

21.1.14. Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.

21.1.15. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

21.1.16. Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF, visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis, nos termos do art. 1º do Decreto n. 2.243, de 16 de abril de 2013.

21.1.17. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

21.1.18. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.

21.1.19. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

21.1.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Municipal de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei n. 8.666/1993.

21.2. Todas as considerações acima, quando averiguadas ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e art.12 do Decreto Municipal n. 7.769/2005, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Município, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Manaus, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme item 18.2;
- e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

Pregão n. 029/2015 – CML/PM - RESTABELECIMENTO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
Rua São Luiz, n. 416 – Adrianópolis – Manaus – AM
Telefone: +55 0xx (92) 3215-6375

Página 25 de 114



PREFEITURA DE
MANAUS

CML / PMM	
Fis.:	Ass.:
Fernanda Silva Farias	
098233-40	

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Endereço: Rua São Luiz, 416, Adrianópolis.
CEP 69057-250 – Manaus – Amazonas
Fone/Fax: (92) 3215-6375

22.1.1. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Manaus além da multa, a apuração das perdas e danos.

22.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença

22.1.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa.

22.1.4. Nos casos das alíneas "a" à "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

22.1.5. A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, Lei n. 8.666/1993.

22.1.6. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.2. Ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Manaus pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- interpor recurso manifestamente protelatório;
- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- ensejar retardamento na execução do certame;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal.

22.2.1. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

22.3. A *desistência (formulada ou não)* por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo à Secretaria Requisitante, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços ou do valor lançado, dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

Pregão n. 029/2015 – CML/PM - RESTABELECIMENTO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
Rua São Luiz, n. 416 – Adrianópolis – Manaus – AM
Telefone: +55 0xx (92) 3215-6375

Página 26 de 114



PREFEITURA DE
MANAUS
SEMPRE À VOSTRO SERVIÇO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Endereço: Rua São Luiz, 416, Adrianópolis.

CEP 69057-250 – Manaus – Amazonas

Fone/Fax: (92) 3215-6375

CML / PMM	
Fis.:	Ass.:
Fernanda Silva Farias	

CML / PMM	
Fl: 1795	Ass. ☒
Maria Rosilene de M. Silva	
105182-2-A	

22.3.1. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a **adjudicação** e com os autos processuais na Secretaria Requisitante, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo, mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

22.3.2. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/2005, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

22.3.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

22.4. Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 19.1, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

22.5. Se a licitante contratada não recolher à Prefeitura de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

22.6. Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei n. 8.666/1993, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

23.2. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte da licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei n. 8.666/1993.

23.3. A presente licitação poderá ser *revogada* por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou *anulada*, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

23.3.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

23.4. A licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

23.4.1. Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no guichê de atendimento da Comissão Municipal de Licitação - CML.

Pregão n. 029/2015 – CML/PM - RESTABELECIMENTO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
Rua São Luiz, n. 416 – Adrianópolis – Manaus – AM
Telefone: +55 0xx (92) 3215-6375

Página 27 de 114

Endereço: Rua São Luiz, 416, Adrianópolis,
CEP 69057-250 – Manaus – Amazonas
Fone/Fax: (92) 3215-6375

PMM	
Fl. 1796	Ass. HRS
Maria Rosilene de M. Silva	

23.4.2. O(A) Pregoeiro(a) manifestará sobre os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Secretaria Requisitante.

23.4.3. O Pregoeiro manifestará sobre as impugnações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Secretaria Requisitante.

23.4.4. Em caso de eventual atraso na manifestação do(a) Pregoeiro(a), a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

23.5. As informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, no guichê de atendimento da Comissão Municipal de Licitação – CML, localizada na Rua São Luiz, 416, Adrianópolis, Manaus-AM, pelo telefone/fax: (92) 3215-6375.

CML / PMM	
Fis..	Ass.:
Fernanda Silva Farias	
098233-4C	

23.6. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de elaboração Independente da Proposta;
- e) Anexo V – Modelo da proposta de preços;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- g) Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Termo de Anuência ao Sistema de Registro de Preços
- k) Anexo XI Minuta n. 1: Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme Provimento n. 01/07-PGM publicado no DOM de 30 de março de 2007 (dispensável nos casos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

24. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 30 de novembro de 2015.


Erickson Arley Ferreira Massulo
Pregoeiro

Pregão n. 029/2015 – CML/PM - RESTABELECIMENTO

Página 28 de 114

ANEXO I DO EDITAL

CML / PMM	
Fls.:	Ass.:
Fernanda Silva Farias 098233-40	

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS METRO ETHERNET IP/MPLS, ACESSO A INTERNET.

CML / PMM	
Fl: 1797	Ass. 
Maria Rosilene de M. Silva 105162-2-A	

DESCRIÇÃO/TÍTULO:

Eventual contratação de empresa especializada para a implantação de serviço de comunicação de dados em uma rede metro ethernet com tecnologia IP/MPLS, serviço de acesso à Internet com circuitos de acesso em fibra óptica, incluindo fornecimento de hardware e softwares necessários à sua implantação, com os serviços de instalação, configuração, treinamento na solução de gestão trafego de rede e suporte técnico.

Manaus/AM, Setembro de 2015

Pregão n. 029/2015 – CML/PM - RESTABELECIMENTO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
Rua São Luiz, n. 416 – Adrianópolis – Manaus – AM
Telefone: +55 0xx (92) 3215-6375


Página 29 de 114

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO	
Órgão/Entidade Proponente:	Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF
CNPJ:	04.312.658/0001-90
Endereço:	Av. Brasil, 2971 – Compensa 1
CEP:	69.036-110
Cidade:	Manaus – AM
Fone:	(92) 36256943

CML / PMM

Ass.: *Fernanda Silva Farias*

Fls.: *098233-4G*

CML / PMM

Fl: *1798* Ass: *W*

Maria Rosilane de M. Silva

105182-2-A

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência trata da eventual contratação de empresa especializada para a implantação de serviço de comunicação de dados em uma rede metro ethernet em fibra óptica com tecnologia IP/MPLS, serviço de acesso à Internet com circuitos de acesso em fibra óptica, incluindo fornecimento de hardware e softwares necessários à sua implantação, com os serviços de instalação, configuração, treinamento na solução de tráfego de rede no formato hands-on, conforme os quantitativos e especificações definidos neste termo de referência e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o objetivo estratégico da Prefeitura de Manaus de desburocratização de processos, otimizar e agilizar os serviços prestados ao cidadão, a Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF através da Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SUBTI, vem reestruturando e ampliando toda a área de Tecnologia da Informação da PREFEITURA DE MANAUS para melhor atender ao Cidadão.

E para cumprir estas metas é necessário disponibilizar uma infraestrutura de conexão metropolitana permanente através das tecnologias determinadas neste termo de referência, permitindo aos cidadãos e órgãos do Município de Manaus, o acesso aos sistemas e serviços de forma ágil, com capacidade de transmissão, qualidade e confiabilidade para atender às suas necessidades.

Diante das justificativas acima expostas, a SUBTI realizou um estudo técnico preliminar dos serviços oferecidos no mercado, assim como, formalizou consultas aos demais órgãos da Prefeitura sobre suas necessidades e estimativas futuras em adquirirem os serviços desta natureza. Com isso, optamos pela modalidade de Registro de Preços para

viabilizar e atender a demanda reprimida de novos serviços, ampliação e melhoria no desempenho das atividades desenvolvidas pela administração municipal.

Considerando a necessidade de gestão técnica específica para os serviço de rede metro ethernet (Lote-1) e internet (Lote-2).

Considerando a padronização de implantação, gestão e manutenção de serviço.

Considerando a necessidade de gestão dos acordos de níveis de serviços específico.

Considerando o princípio da proporcionalidade e ampla concorrência a contratação por lotes tem por objetivo, respeitar a isonomia entre os participantes do certame, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a boa qualidade dos equipamentos e serviços de empresas comprometidas com melhor prestação de serviço a custos mais reduzidos.

Lote	Tipo Acesso	Capacidade Nominal	Quantidade	Característica
LOTE - 1	TIPO - 1	4Mbps	830	Circuitos Metro Ethernet
	TIPO - 2	10 Mbps	30	
	TIPO - 3	100Mbps	15	
	TIPO - 4	1000 Mbps	10	
LOTE - 2	TIPO - 1	200 Mbps	3	Internet
	TIPO - 2	500 Mbps	2	

Tabela 1 – Capacidade nominal de transmissão de dados.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS DO SERVIÇO DE REDE METROETHERNET

4.1.1 A solução deverá contemplar circuitos de comunicação de dados Metro Ethernet com tecnologia IP/MPLS com roteamento dinâmico, a serem distribuídos na zona urbana localizado no Município de Manaus, interligando os acessos remotos ao Datacenter da Subsecretaria de Tecnologia da Informação – SUBTI.

4.1.2 As conexões de acesso METRO ETHERNET dedicadas denominadas última milha, serão fornecidas através de circuitos de acesso em fibra ótica, devendo suportar a capacidade de transmissão (throughput) indicadas na Tabela 1;

4.1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DA REDE METRO ETHERNET MPLS - TOPOLOGIA DE REDE DA ZONA URBANA:

CML / PMM	
PL 1800	Ass. ☒
Maria Rosilene de M. Silva 195162-2-A	

Topologia Proposta
Rede de Comunicação de Dados
Zona Urbana

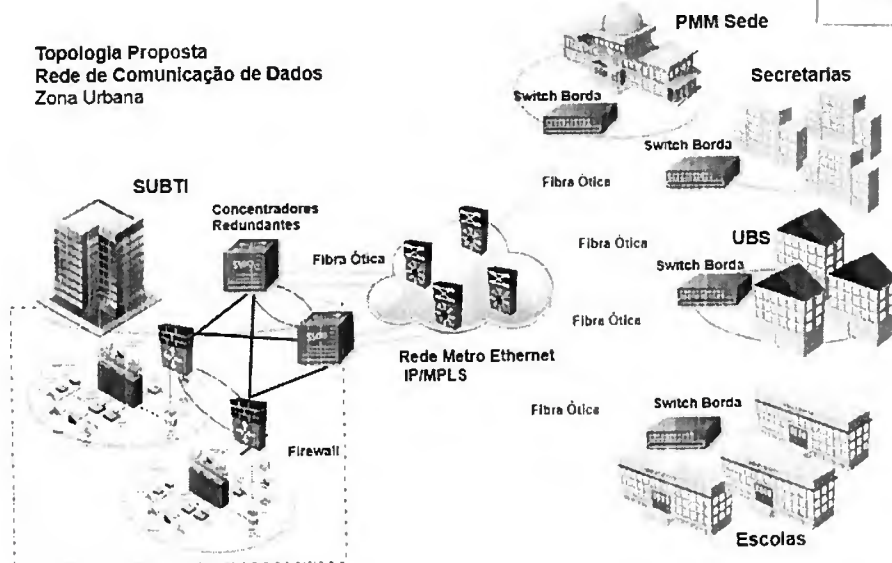


Figura-1 - Topologia de rede

- 4.1.3.1 A topologia da rede a ser implantada deverá ser do tipo ponto-multiponto, de forma a permitir a comunicação entre as Secretarias e seus anexos, bem como outras Secretarias de serviço comum. Eventualmente no decorrer do Contrato a CONTRATANTE poderá solicitar a configuração ponto-a-ponto.
- 4.1.3.2 Os serviços devem obrigatoriamente ser prestados por uma Rede IP Multiserviço que permita a criação de VPN (Virtual Private Network) quando solicitado pela CONTRATANTE através de protocolo MPLS (Multiprotocol Label Switching), construída de acordo com a Request for Comments – RFC 4364 (atualizada pelas RFC 4577 e RFC 4684) e RFC 3031, e possibilite a configuração de QoS (Quality of Service) sobre MPLS/VPN de modo fim-a-fim, de acordo com as definições das RFC 3270, respectivamente.

4.1.4 DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DE ACESSO DA ZONA URBANA

CML / PMM	
Fl. 1301	Ass. ☒
Maria Rosângela de M. Silva 105.102-2-A	

Topologia Proposta
Rede de Comunicação de Dados
Zona Urbana

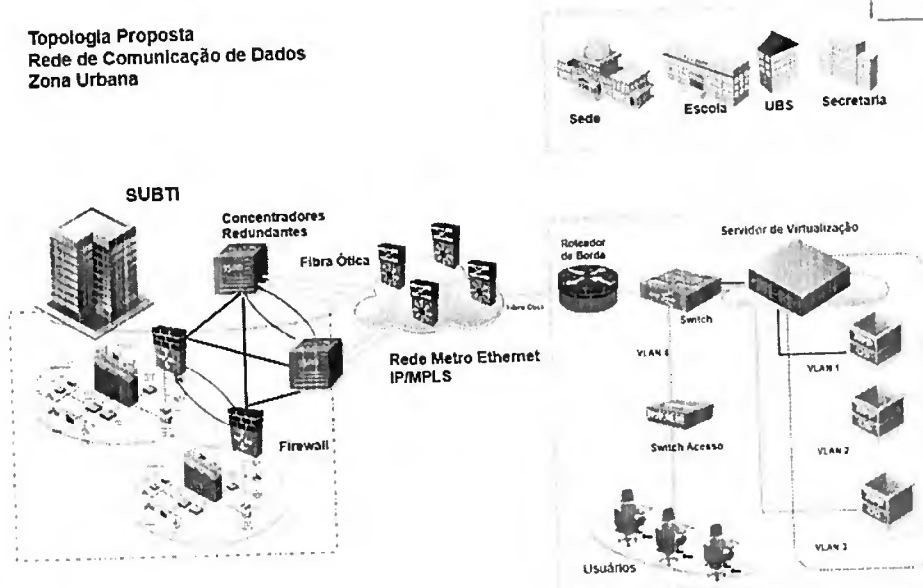


Figura-2 - Topologia de rede de acesso Zona Urbana

- 4.1.4.1 A instalação dos circuitos de acesso ao datacenter da CONTRATANTE deverá ser viabilizada através de enlaces em fibra óptica nos acessos da Zona Urbana. A responsabilidade pela instalação do enlace é da LICITANTE e deverá ser providenciada dentro do prazo de instalação conforme anexo II. Todos os equipamentos e acessórios necessários para instalação serão fornecidos pela LICITANTE e destes permanecerão propriedade.
- 4.1.4.2 Todos os equipamentos para atender os circuitos de acesso METRO ETHERNET que compõe a solução, deverão ser dimensionados e fornecidos pela LICITANTE em modo de comodato, assim como os roteadores que deverão atender o circuito de acesso, sendo estes provisionados para atender todos os circuitos em suas velocidades listadas na TABELA 1 deste Termo de Referência.
- 4.1.4.3 Todas as atualizações e correções (patches) de softwares, que sejam necessárias durante a vigência do contrato para o cumprimento dos requisitos exigidos deste termo de referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da LICITANTE a execução desta atividade;

FI: 1802	Ass: <i>Ma</i>
Maria Rosilane de M. Silva	
105182-2-A	

- 4.1.4.4 Para início das instalações serão considerados ~~os~~ acessos atualmente instalados, onde cada ponto de acesso será configurado conforme a localidade, endereço e taxa de vazão dos circuitos (throughput) discriminados no **Anexo II** deste termo de referência, já considerando nestes o cabeçalho (overhead) característico da tecnologia MPLS. Os acessos restantes serão solicitados conforme planejamento de cada secretaria no decorrer do contrato;
- 4.1.4.5 A solução deverá possuir flexibilidade de configuração de suas rotas, podendo migrar entre as topologias ponto-a-ponto e ponto-multiponto que compõe a rede;
- 4.1.4.6 A comprovação de capacidade de vazão (throughput) descrita no **Anexo II** deverá ser feita logo após a ativação dos serviços e/ou a qualquer momento determinado pela CONTRATANTE dentro da vigência do contrato, conforme os requisitos e processo de ativação de circuitos constantes neste termo de referência;
- 4.1.4.7 As especificações constantes deste termo de referência consideram que as soluções a serem licitadas deverão possuir alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança e atualização tecnológica. Para isso, a rede da LICITANTE deverá seguir as melhores práticas de projeto e implementação, suporte e operação de redes. Disponibilizar uma solução flexível e escalável, tanto em capacidade como em funcionalidades, permitindo que esta solução se adapte a eventuais aumentos ou diminuições de demanda, ou necessidade de provimento de novos serviços;
- 4.1.4.8 A solução proposta pela LICITANTE deverá permitir a criação de VPNs seguras para comunicação entre o concentrador e o circuito de acesso.
- 4.1.4.9 A LICITANTE deverá atender às solicitações de **Mudança de Velocidade**, que consistem em aumento ou diminuição de velocidade contratada do circuito de acesso, conforme demanda da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da abertura do pedido.

CML/PM	
1803	ASS. Ver.
Maria Rosilene de M. Silva	

4.1.4.9.1 Em relação ao TIPO-1 dos LOTE-1 e LOTE-2 não será permitido a redução de velocidade, visando o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.1.4.10 A LICITANTE deverá atender as solicitações de **Mudança de Endereço**, que consistem em realocação do circuito contratado e instalado, para um novo endereço do circuito de acesso, conforme demanda da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da abertura do pedido.

4.1.4.11 Serão considerados **Novos Circuitos**, as unidades da PREFEITURA cujo os endereços não estão contemplados no ANEXO II, onde estes devem ser atendidos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da abertura do pedido. Este atendimento, se limita a zona urbana de Manaus.

4.1.4.12 O serviço a ser ofertado, deverá ser entregue em pleno funcionamento, sendo de total responsabilidade da LICITANTE a realização de infraestrutura de cabeamento, tais como passagem de cabos, fixação de tomadas, nos locais de instalação do acesso.

4.1.4.13 Caso o local de instalação não possua infraestrutura de entrada de Telecom, a LICITANTE apresentará orçamento de adequação para APROVAÇÃO de execução do serviço. Em locais ofereçam dificuldades em razão de imóveis tombados e/ou necessidade de elaboração de projetos específicos para viabilizar infraestrutura de cabeamento, os prazos serão acordados entre as partes.

4.1.5 INFRAESTRUTURA DE CONCENTRAÇÃO DE ACESSO DA ZONA URBANA

CML / PMM	
Fl: 1304	Ass: [assinatura]
Maria Rosilene de M. Silva 105182-2-A	

**Topoiologia Proposta
Rede de Comunicação de Dados
Zona Urbana**

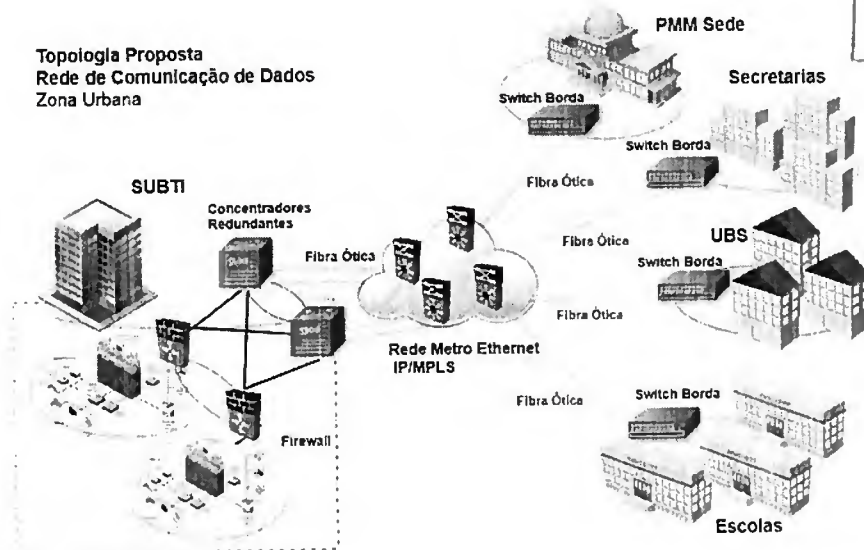


Figura 3 – Topologia de Concentração de Acesso Zona Urbana

- 4.1.5.1 A solução para concentração dos circuitos de acesso deverá ser instalada no Datacenter da SUBTI onde este deverá possuir arquitetura de alta disponibilidade, circuitos de concentração com rotas distintas e redundantes entre a LICITANTE e o DATACENTER da SUBTI, com convergência automática em caso de falha. Deverá suportar os circuitos de acesso instalados, bem como a facilidade de ampliações futuras conforme demanda da Prefeitura;
- 4.1.5.2 A topologia da rede a ser implantada deverá ser do tipo ponto-multiponto, de forma a permitir a comunicação entre as Secretarias e seus anexos, bem como outras Secretarias de serviço comum. Eventualmente no decorrer do Contrato a CONTRATANTE poderá solicitar a configuração ponto-a-ponto.
- 4.1.5.3 Todos os equipamentos a serem instalados para concentração dos circuitos de acesso serão fornecidos e dimensionados pela LICITANTE em modelo de comodato, atendendo os requisitos deste edital;

- 4.1.5.4 A rede de comunicação de dados Metro Ethernet com tecnologia MPLS, deverá ter garantia de desempenho, segurança, e suporte a diversos protocolos e permitir a utilização de endereçamento IP privativo;
- 4.1.5.5 Deve possuir total transparência a protocolos de transporte;
- 4.1.5.6 Deve possuir capacidade de transmissão bidirecional;
- 4.1.5.7 Deve ser configurável para comunicações ponto-a-ponto e ponto-multiponto;
- 4.1.5.8 Deve possuir disponibilidade de conexão de 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 4.1.5.9 Deve atender as velocidades e locais de instalação conforme **Anexo II**;
- 4.1.5.10 Caso o local de instalação não possua infraestrutura de entrada de Telecom, a LICITANTE apresentará orçamento de adequação para APROVAÇÃO de execução do serviço. Em locais ofereçam dificuldades em razão de imóveis tombados e/ou necessidade de elaboração de projetos específicos para viabilizar infraestrutura de cabeamento, os prazos serão acordados entre as partes.

4.1.6 DA GESTÃO DE TRÁFEGO DE REDE:

- 4.1.6.1 A LICITANTE deverá obrigatoriamente implementar as seguintes características para gestão de tráfego:
- 4.1.6.2 A LICITANTE deverá prover um sistema de Análise de tráfego que permita a CONTRATANTE, ter uma visão precisa do que está acontecendo dentro da estrutura de sua rede e identificar os tipos de tráfego, ou seja, quais os elementos que consomem a largura de banda disponível dos circuitos por ela contratada.
- 4.1.6.3 A solução de Gestão de Tráfego ofertado pela LICITANTE pode se constituir em uma solução fechada em termos de "hardware" e "software" ("appliance") ou em sistemas acessáveis via web, de modo a não exigir dos técnicos da CONTRATANTE nenhum conhecimento ou ação relacionada à carga e manutenção de sistemas operacionais e softwares aplicativos que compõem esta solução.

CML / PMM	
Fl. 806	Ass. ☒
Maria Rosângela M. Silva	
Protocolo de	

- 4.1.6.4 A LICITANTE deverá disponibilizar acesso gerenciamento SNMP em modo de leitura, para todos os ativos instalados nos circuitos de concentração que compõem a solução de serviço proposta, onde todos os equipamentos instalados nas unidades da PREFEITURA devem estar configurados o serviço de gerencia via protocolo SNMP, de modo a permitir a homologação do circuito pela CONTRATANTE.
- 4.1.6.5 A CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações necessárias para habilitação e configuração do serviço SNMP nos ativos propostos da solução ofertada após assinatura do contrato.
- 4.1.6.6 Todas as especificações a seguir, devem estar plenamente disponíveis nos equipamentos ou sistemas disponibilizados, sem a necessidade de quaisquer outras aquisições, como por exemplo: novas versões de softwares, dispositivos complementares, chaves e/ou licenças.
- 4.1.6.7 Requisitos Funcionais da solução de gerência de tráfego:
- 4.1.6.7.1 Proporcionar visibilidade de tráfego até camada 4 do modelo OSI (Open Systems Interconnection), mostrando inclusive quais aplicativos estão utilizando os recursos de rede e efetuar a monitoração e controle de tráfego em modo transparente.
 - 4.1.6.7.2 Identificar automaticamente os protocolos utilizados sob TCP/UDP e aplicativos analisando até a camada 4 do modelo OSI.
 - 4.1.6.7.3 Permitir o reconhecimento de novas aplicações a partir do cadastramento das portas TCP/UDP disponíveis.
 - 4.1.6.7.4 Monitorar e classificar o tráfego da rede (VoIP, TCP/IP, P2P, MPLS, etc).
 - 4.1.6.7.5 Processo de coleta de dados de tráfego deve executar-se automaticamente e em background, de forma contínua e sem perda de desempenho, e sem que haja a necessidade de intervenção de um administrador.

CML / PMM	
Fl: 1807	Ass: <i>W</i>
Maria Rosilene de M. Silva	
origem 5 / 2 destino,	

- 4.1.6.7.6 Reconhecer tráfego por: Endereço IP origem / destino, Porta (TCP/UDP) origem / destino, Aplicação origem / destino, Sub-redes, Nomes de Hosts, / destino.
- 4.1.6.7.7 Classificar tráfego por aplicativo, protocolo, endereço e grupo de endereços, segmentos de rede, nomes de host, números de porta.
- 4.1.6.7.8 Para todo o tráfego nos segmentos de rede, deverá ser possível capturar informações.
- 4.1.6.7.9 Deve apresentar gráficos com atualização a cada 5 (cinco) minutos.
- 4.1.6.7.10 Deve ser capaz de armazenar dados estatísticos por um período mínimo de 1 (um) ano, sendo a apresentação dos dados em períodos especificados pelo usuário de horas, dias, semanas e mês.
- 4.1.6.7.11 Deve apresentar dados estatísticos de maneira gráfica, em cores, sendo disponibilizado em plataforma WEB.
- 4.1.6.7.12 Deve apresentar dados estatísticos por aplicação, tais como: utilização de rede / banda, picos e médias, número de transações, número de retransmissões TCP, quantidade de erros e tempos de atraso de rede, dentre outros.
- 4.1.6.7.13 Deve possibilitar a exportação manual e automática dos dados e relatórios em diversos formatos, tais como: CSV, HTML e JPG.
- 4.1.6.7.14 Deve ser capaz de emitir alarmes em tempo real, por SNMP, SMS e/ou e-mail quando níveis pré-determinados de atraso, qualidade ou utilização de rede / banda forem alcançados.
- 4.1.6.7.15 Relatório de Gestão Deverá apresentar Dashboard com o total de circuitos da planta conforme a seguir:
- 4.1.6.7.15.1 Total de circuitos instalados, total de circuitos ativos, total de circuitos inativos, total de circuitos com SLA vencidos;

4.1.6.7.15.2 Deverá possuir Relatório de Latência, deve permitir a visualização e impressão de relatório por circuito e grupos, que serão definidos com a CONTRATANTE, deve apresentar dados diário, semanal, mensal e anual, deve informar número do circuito, valor do dado coletado, permitindo sua visualização em intervalos de segundo(s), minuto(s) e hora(s)

4.1.6.7.15.3 Deverá possuir Relatório de Circuitos inoperantes. Deve permitir a visualização e impressão de relatórios por circuito e grupos, que serão definidos com a CONTRATANTE. Deve apresentar dados diário, semanal, mensal e anual.

4.1.6.7.15.4 Deve gerar número automático da ocorrência. Deve apresentar Número do circuito, data e hora inicial da ocorrência, data e hora Final da ocorrência, tempo total de interrupção. Deverá fornecer cinco licenças de acesso simultâneos ao sistema de gestão proposto para acesso da CONTRATANTE.

4.1.6.8 Se a solução ofertada for constituída por um appliance, este deverá ainda possuir os seguintes requisitos:

4.1.6.8.1 Alimentação elétrica multi-voltagem (110/220V; 50/60Hz).

4.1.6.8.2 O equipamento deve ser instalado em rack de 19 polegadas de largura já instalado no DATA CENTER da SUBTI.

4.1.6.8.3 Deve possuir no mínimo duas interfaces de rede Ethernet 10/100/1000BaseT (compatíveis com o padrão IEEE 802.3u), com conectores RJ45.

4.1.6.8.4 Deve possuir gerência via WEB com autenticação de usuário e definições de perfis, com permissão de leitura.

4.1.6.8.5 Deve possuir mecanismos de Autenticação de usuários e de administradores.

CML / PIMM	
FI: 1809	ASS. 
105152-2-A	

4.1.6.8.6 Os equipamentos deverão ser gerenciáveis por SSH, WEB e interface serial.

4.1.6.8.7 A visualização de telas, gráficos e relatórios em Inglês ou em Português do Brasil.

4.1.6.8.8 Devem ser entregues manuais em Português do Brasil ou em Inglês.

4.1.6.9 A LICITANTE deverá prover treinamento no formato hands-on para a CONTRATANTE na solução proposta de forma a garantir a uso de todas as funcionalidades e operações descritas da solução de gestão de trafego ofertada.

4.1.6.9.1 Será de responsabilidade da CONTRANTE a infraestrutura local, que compreende, a sala de treinamento, cadeiras, quadro, refrigeração, conexão com a internet.

4.1.6.9.2 O treinamento deverá ser aplicado a um grupo de 6 técnicos designados pela SUBTI.

4.1.6.9.3 O perfil da equipe a ser preparada é de Técnicos em Telecom e Tecnologia da Informação.

4.1.6.9.4 A carga horaria e ementa do Treinamento deverão ser compatíveis com os requisitos da solução ofertada e aos requisitos básicos solicitados neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração da ementa com carga horaria compatível com os requisitos deste Termo de Referência, assim como o instrutor certificado na solução ofertada e emissão de certificado do treinamento.

4.1.6.9.5 O Treinamento deverá ocorrer em até 30 dias após a assinatura de contrato.

4.1.7 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS) DA REDE

4.1.7.1 A solução da LICITANTE deverá suportar a arquitetura DiffServ, incluindo DiffServ sobre redes MPLS conforme os seguintes padrões:

4.1.7.1.1 RFC 2474, Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers;

- 4.1.7.1.2 RFC 2475, An Architecture for Differentiated Services;
4.1.7.1.3 RFC 2597, Assured Forwarding PHB Group;
4.1.7.1.4 RFC 2598, An Expedited Forwarding PHB;
4.1.7.1.5 RFC 3270, Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services.

4.1.7.2 De acordo com as prioridades e níveis de serviços requisitados, os diferentes tipos de tráfego que cursarão por meio da Rede IP Multiserviço deverão ser classificados nas classes de serviços (DiffServ), conforme descrito a seguir:

TIPO DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO
a) Tempo Real (Voz e Vídeo)	Aplicações de voz e vídeo sensíveis a retardo (<i>delay</i>) e variações de retardo (<i>jitter</i>), que exigem priorização de tráfego e reserva de banda;
b) Missão Crítica	Aplicações interativas críticas para o negócio, que exigem entrega garantida, reserva de banda e tratamento prioritário;
c) Dados Alta Prioridade	Aplicações que necessitam de latência controlada – aplicações transacionais (ex: Base de Dados, SAP, PeopleSoft, Siebel, Financial, B2B, Supply Chain Management, Ariba, Microsoft SQL, DLSw+) e aplicações interativas (ex: Messenger, Net Meeting, Telnet, Citrix, PlaceWare);
d) Dados Média Prioridade	Aplicações que apresentam característica de rajada – Ex: Streaming de vídeo, E-mail (Lotus Notes, Outlook, SMTP, IMAP, etc), transferência de arquivos grandes (FTP), sincronização de base-de-dados, backups
e) Dados Baixa Prioridade	Aplicações não críticas com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato.

Tabela 2 – Classes de Serviços

4.1.7.3 O modelo de referência adotado para a rede, demonstrando em linhas gerais os protocolos usados em cada uma das camadas é mostrado na Figura-4

Camada de transporte de dados

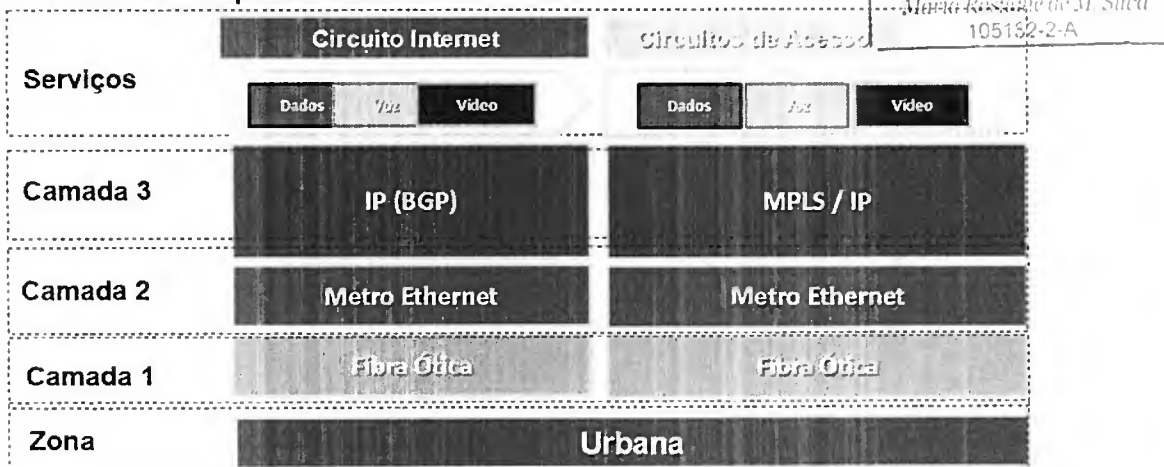


Figura-4

Modelo de referência apresentando protocolos usados em cada uma das camadas

4.1.7.4 As políticas de QoS serão posteriormente definidas pelo CONTRATANTE em conjunto com a LICITANTE para aplicação em cada site da rede, em até 60 dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço.

4.1.7.4.1 Em todos os circuitos de acesso devem ser habilitado o QoS, sendo obrigatório, no mínimo a definição de aplicações de baixa prioridade e de gerenciamento, as demais classes podem ser configuradas ou não de acordo com a necessidade e escolha da CONTRATANTE.

4.1.7.4.2 A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações de QoS (classificadores, marcadores, escalonadores, policiamento, shaping, dentre outros) dos equipamentos CPE, quando aplicável.

4.1.7.4.3 A LICITANTE deverá modificar as configurações de QoS dos equipamentos CPE nos circuitos de acesso já instalados em até 48 horas consecutivas a partir da formalização da solicitação pela CONTRATANTE.

4.1.7.5 A LICITANTE deverá garantir que o tempo médio de latência, entre o concentrador de acesso da instalado no Data Center da SUBTI e os circuitos de acesso instalados na zona urbana de Manaus,

atenderão aos requisitos descritos na tabela 3. O (período tempo que um pacote IP percorre entre um ponto de origem até seu destino) deverá ser comprovado através de relatórios estatísticos de acompanhamento via portal Web da LICITANTE, sendo confrontados com o serviço de monitoramento do CONTRATANTE, através de coleta via protocolo SNMP dos ativos que compõe a solução.

- 4.1.7.6 A configuração da gerencia dos ativos via protocolo SNMP deverá ser habilitado pela LICITANTE conforme informações a serem encaminhadas pela CONTRATANTE a partir da assinatura do contrato, sendo permitido e configurado acesso de leitura de todos os ativos que compõe a solução para acesso da CONTRATANTE. Este item é imprescindível para gestão do contrato e devem atender aos requisitos do item 8 deste Termo de Referência.

TAMANHO DO PACOTE (Bytes)	THROUGHPUT MÉDIO (%)	LATÊNCIA MÉDIA (ms)	PERDA DE PACOTES (%)
64	95	<= 5	<= 1
128	97	<= 10	<= 1
256	98	<= 15	<= 1
512	99	<= 20	<= 1
1024	99	<= 30	<= 1
1500	99	<= 45	<= 1

Tabela 3 – Tabela de latência permitida

4.2 SERVIÇO DE ACESSO INTERNET

- 4.2.1 A solução de acesso à Internet dedicado deverá ser oferecida através de tecnologia IP com protocolo BGP, sendo o circuito de acesso em fibra ótica.
- 4.2.2 A LICITANTE deverá realizar a instalação do circuito de acesso em fibra ótica redundante com caminhos físicos distintos e os equipamentos destinados a prover a funcionalidade de "Dupla-Abordagem" de acesso às instalações do DATA CENTER da CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 4.2.3 Os serviços deverão ser providos por meio de acessos de redes em fibra ótica regulamentada pela ANATEL, compatíveis com as especificações exigidas no termo de referência. Para garantir a interoperabilidade dos vários segmentos da rede, obrigatoriamente, os serviços fornecidos deverão ter as

CML / PMM	
Fl: 1813	Ass: <i>Ver</i>
Mário José de M. Silva	

características técnicas conforme especificações constantes deste documento e velocidade informado na tabela 1 e a necessidade de demanda de ativações da Prefeitura.

4.2.4 O serviço a ser ofertado, deverá ser entregue em pleno funcionamento, sendo de total responsabilidade da LICITANTE a realização de infraestrutura de cabeamento, tais como passagem de cabos, fixação de tomadas, nos locais de instalação do acesso. Caso o local de instalação não possua infraestrutura de entrada de Telecom, a LICITANTE apresentará orçamento de adequação para APROVAÇÃO de execução do serviço. Em locais ofereçam dificuldades em razão de imóveis tombados e/ou necessidade de elaboração de projetos específicos para viabilizar infraestrutura de cabeamento, os prazos serão acordados entre as partes.

4.2.5 Os serviços a serem ofertados para a implantação da rede são os seguintes:

4.2.5.1 Meios de Comunicação redundantes com caminhos físicos distintos, assim como os roteadores e modems necessários, representados pelos enlaces para a acesso à internet.

4.2.5.2 Serviços de implantação e serviços de instalação e manutenção dos roteadores e modems e o serviço de anti DDoS, serão fornecidos pela LICITANTE, e deverão ser dimensionados de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos para o tráfego de acesso Internet.

4.2.5.3 Os roteadores fornecidos deverão possuir cada um no mínimo duas interfaces Gigabit Ethernet Full-duplex (IEEE802.3a).

4.2.5.4 Os roteadores instalados deverão suportar o padrão IEEE 801.2p/IEEE 802.1D, permitindo assim a configuração de parâmetros de qualidade de serviço – QoS;

4.2.5.5 Os roteadores instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.1Q, permitindo assim a configuração de VLANs;

4.2.5.6 Quando uma solicitação de alteração da taxa de transmissão, ou a implementação de protocolos e serviços de QoS implicar na violação dos percentuais máximos de utilização da CPU e memória, conforme especificado neste Termo de Referência, os roteadores que não

CML / PMM	
FE: 1314	ASS: 
Maria Rosângela M. Silva	

atenderem a estes parâmetros de desempenho deverão ser trocados, sem nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

- 4.2.5.7 Os roteadores instalados deverão possuir o protocolo de gerenciamento SNMP (versões 1, 2c e 3) e suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157, 1213 e 2570, respectivamente.
- 4.2.5.8 Sempre que houver lançamento uma nova versão de sistema operacional e/ou "firmware" que faça correções de segurança ou dos serviços prestados, poderá ser solicitada formalmente pela CONTRATANTE a LICITANTE a atualização do sistema operacional e/ou "firmware" dos roteadores instalados. Nesse caso, a LICITANTE terá 07 (sete) dias consecutivos para realizar as atualizações solicitadas, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.
- 4.2.5.9 Será de responsabilidade da LICITANTE informar à CONTRATANTE sobre novas versões de sistemas operacionais e/ou "firmware" e propor janelas de manutenção quando necessário.
- 4.2.5.10 Sempre que for solicitada pela equipe técnica da CONTRATANTE a alteração na configuração ou reconfiguração do roteador de acesso instalado no DATA CENTER da CONTRATANTE, a LICITANTE deverá atender em até 05 (cinco) dias consecutivos para realizá-la, sem nenhum ônus para CONTRATANTE.
- 4.2.5.11 A LICITANTE deverá fornecer à CONTRATANTE as senhas de acesso, via portas de console e remota, para cada um dos roteadores instalados no DATA CENTER da SUBTI, com privilégios para operações de leitura.
- 4.2.5.12 A configuração do protocolo BGP-4 e HSRP para que a CONTRATANTE passe a operar como Autonomous Systems – AS, se não exigida na implantação poderá ser exigida ao longo da execução do contrato, devido ao processo para licenciamento do ASN (Autonomous System Number) da Prefeitura de Manaus está em fase tramitação.

CML / PMM	
1815	Ass: ☒
Maria Rosilene de M. Silva	

- 4.2.5.13 Os roteadores instalados no DATA CENTER da SUBTI deverão estar configurados para permitir acesso remoto somente através de SSH v2, ficando por conta da LICITANTE o fornecimento de todos os recursos necessários à configuração remota, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.
- 4.2.5.14 O sistema operacional dos roteadores devem no mínimo ter suporte aos seguintes itens:
- 4.2.5.14.1 Protocolos de roteamento, BGP-4, OSPF, RIP, RIP2, IGRP, EIGRP;
 - 4.2.5.14.2 Tunelamento ("tunelling");
 - 4.2.5.14.3 NAT – Network Address Translation, estático e dinâmico;
 - 4.2.5.14.4 Gerenciamento via SNMP;
 - 4.2.5.14.5 HSRP e demais recursos para operação redundante;
 - 4.2.5.14.6 Configuração residente em memória não volátil;
 - 4.2.5.14.7 Interface para configuração local via console auxiliar, remote login http (via browser);
 - 4.2.5.14.8 Recursos de segurança como filtros de protocolos, controle de tráfego e listas de acesso (baseados em endereços IPs, protocolos e portas, dentre outros);
 - 4.2.5.14.9 Restrição e controle de acesso (username, password) para login remoto ou local;
- 4.2.5.15 Deverá prover a configuração de protocolo de gerencia de ativos SNMP em modo de leitura com permissão de acesso ao servidores da CONTRATANTE para que a mesma possa coletar estatísticas de trafego e disponibilidade para auxilio a gestão do contrato, sendo os requisitos de nome da comunidade e faixa de rede de gerencia será fornecida pela CONTRATANTE após assinatura do contrato.
- 4.2.5.16 O serviço de acesso à internet deverá prover velocidade simétrica de download e upload com acesso dedicado e banda garantida de 100%;

CML/PM	
Fl: 1816	Ass: 
Maria Rosilene de M. Silva	

- 4.2.5.17 O serviço de acesso à internet instalado deverá ser entregue e mantido sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego;
- 4.2.5.18 Para garantir a alta disponibilidade de serviço o backbone da LICITANTE deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados, a pelo menos 2 (dois) outros AS nacionais;
- 4.2.5.19 A LICITANTE deverá possuir conexão própria ao PTT (Ponto de Troca de Tráfego) Manaus, com acordos dos tipos ATM (Acordo de Troca Multilateral) e LG (Looking Glass) com outras operadoras. Em caso de falha de conexão do circuito principal da LICITANTE com os serviços de internet nacional ou internacional, a LICITANTE deverá rotear o fluxo para essa conexão de, de forma automática, de modo a manter os serviços disponíveis para os cidadãos no Município de Manaus.
- 4.2.5.20 A contratação de empresa que possua conexões a internet e conexão própria ao PTT Manaus, está fundamentada no argumento de garantir o fornecimento do serviço com desempenho, economicidade e qualidade. O Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), órgão que faz a gestão da Internet no Brasil, descreve sobre PTT no site <http://sp.ptt.br/intro.html>: *“Uma das principais vantagens deste modelo, é a racionalização dos custos, uma vez que os balanços de tráfego são resolvidos direta e localmente e não através de redes de terceiros, muitas vezes fisicamente distantes. Outra grande vantagem é o maior controle que uma rede pode ter com relação a entrega de seu tráfego o mais próximo possível do seu destino, o que em geral resulta em melhor desempenho e qualidade para seus clientes e operação mais eficiente da Internet como um todo.”*
- 4.2.5.21 Por esta, ser uma prática no mercado de telecomunicações, com o objetivo de garantir a economicidade, o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, possibilitando assim o atendimento das necessidades da CONTRATANTE, o que traz o reflexo na prestação dos nossos serviços aos cidadãos do Município de Manaus, o que assim se faz necessário o requisito.

1817	ASS: Vex
Marta Rosilene de M. Silva	
109182-2-A	

- 4.2.5.21.1 A conexão ao PTT Manaus deverá estar disponível em um prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A comprovação será validada via PTT.br (<http://www.ptt.br/particip>).
- 4.2.5.22 A velocidade indicada ao atendimento do serviço deverá ser atendida com acesso único, não podendo ser formada pela composição (agregados) de acessos com taxas inferiores à solicitada.
- 4.2.5.23 A LICITANTE, ao participar deste pleito, estará automaticamente aceitando as condições de acordo de níveis de serviço (ANS) descritos ao longo deste documento. Todos os serviços contratados, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, por todo o período do contrato.
- 4.2.5.24 O serviço ofertado será considerado disponível desde que esteja plenamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço será considerado indisponível em razão de eventos ou manutenção não programada sob a responsabilidade da LICITANTE.
- 4.2.5.25 Para suporte a gestão do serviço a LICITANTE deverá fornecer acesso via Telnet e/ou SSH e/ou WEB (http ou https) a um sistema conhecido por "looking-glass" ou outro equivalente, de modo que seja possível consultas de rotas, "as- paths", neighbors BGP, flaps e dampenings, e conectividade (ping e traceroute), possuindo informações internas da rede da CONTRATADA e recursos de filtros por expressões regulares com perfil de apenas leitura.
- 4.2.5.25.1 Caso o sistema do item anterior não seja público, deverá ser fornecido à CONTRATANTE um login e senha para acesso ao mesmo com perfil de apenas leitura.
- 4.2.5.26 Deverá fornecer a designação do serviço Internet através de delegação de uma faixa contínua de no mínimo 254 números de IP's fixos e válidos para o acesso à rede mundial com máscara de rede de

1818	Ass.	18
Maria Rosângela de M. Silva		

24 bits, sendo que esta faixa de IP's válidos deverão ser delegada para o domínio pmm.am.gov.br.

- 4.2.5.27 O serviço contratado deverá permitir modificações ou ampliações.
- 4.2.5.28 Poderão ser solicitados, durante a vigência do contrato, alterações de velocidade, ou mudanças de endereço.
- 4.2.5.29 Quaisquer alterações relativas aos serviços de acesso serão informadas pela CONTRATANTE, através de documento próprio, a ser definido após a assinatura do contrato.
- 4.2.5.30 Os acordos de níveis de serviço – ANS – mínimos especificados neste termo de referência consideram a continuidade das atividades executadas pela CONTRATANTE e no atendimento prestado aos cidadãos do Município de Manaus.
- 4.2.5.31 Quando solicitado e conforme demanda da CONTRATANTE, a LICITANTE deverá instalar o Acesso Internet conforme requisito específico do serviço (Tabela-1), sendo que tal acesso não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da LICITANTE e deverá ser capaz de absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente à velocidade contratada, com a garantia de qualidade de serviços mínima exigida.
- 4.2.5.32 A Licitante deverá possuir conectividade de transito IPv6 nativa com pelo menos um fornecedor de transito.
- 4.2.5.33 A Licitante não poderá aplicar qualquer tipo de filtro de portas, protocolo ou condicionamento no circuito de comunicação internet contratado, com uso de caches, limitadores de tráfego P2P e outros mecanismos congêneres, sem que estes sejam solicitados expressamente pela CONTRATANTE, e quando solicitados devem ser aplicados em um prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 4.2.5.34 No caso da ocorrência de ataque tipo DOS (Deny Of Service) e/ou DDOS (Distributed Deny Of Service), os filtros solicitados pela CONTRATANTE devem ser aplicados em no máximo 30 minutos após a solicitação.
- 4.2.5.35 **Requisitos de Segurança Anti-DDoS**

CML / PMM	
Fl: 819	Ass. 
Maria Rosilene de M. Silva	

4.2.5.35.1 A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

4.2.5.35.2 A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.

4.2.5.35.3 A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

4.2.5.35.4 Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

4.2.5.35.5 Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

4.2.5.35.6 Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

4.2.5.35.7 Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

4.2.5.35.8 Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS, a solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.

4.2.5.35.9 A contratada deve ser capaz de mitigar ataques por 3 horas, caso o ataque ultrapasse o SLA de mitigação contratado.

FI: 1820	Ass: 
Maria Rosilane de M. Silva	
105182-2-A	

4.2.5.35.10 Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole,

4.2.5.35.11 As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.

4.2.5.35.12 A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

4.2.5.35.13 A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

4.2.5.35.14 Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo trafego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da contratante através de tuneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DOS e DDOS da CONTRATADA e o roteador de borda da CONTRATANTE.

4.2.5.35.15 Para a mitigação dos ataques não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.

4.2.5.35.16 As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

4.2.5.35.17 Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada.

CML / PMM	
1921	19/07/2015
19/07/2015 2-A	

4.2.5.35.18 A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques em até de 15 (quinze) minutos.

4.2.5.36 Requisitos de evolução/manutenção da solução

4.2.5.36.1 A CONTRATADA deverá negociar com a CONTRATANTE as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 dias úteis;

4.2.5.36.2 A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente à CONTRATANTE, juntamente com o faturamento do serviço prestado, relatórios gerenciais contendo, no mínimo, as seguintes informações:

4.2.5.36.2.1 Gráficos do consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores médios e picos em intervalos de medição de, no máximo, 2(duas) horas durante o mês de referência do relatório;

4.2.5.36.2.2 Relação dos chamados técnicos registrados durante o mês de referência, contendo o status de chamado e sua descrição, especificando o tipo de problema; e

4.2.5.36.2.3 Relação das métricas de Níveis de Serviço, com as apurações das métricas para o mês de referência do relatório e os parâmetros acordados com indicação de violação, se for o caso. Para cada métrica, deve estar no relatório detalhamento de todos os eventos que implicaram ou não em desconto.

4.2.5.37 Requisitos do Serviços de suporte técnico

4.2.5.37.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, uma Central de Atendimento Especializado com número telefônico único, não tarifado, para registros dos chamados, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

4.2.5.37.2 Os chamados abertos na Central de Atendimento Especializado poderão ser referentes a todas as atividades de

CML / PMM	
Fl. 1822	Ass. 
Maria Rosângela de M. Silva	

responsabilidade da CONTRATADA considerando os serviços contratados, englobando, mas não se limitando, a instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, enlaces, roteamento, endereçamento IP entre outros;

4.2.5.37.3 Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado e responsabilidades;

5. FATURAMENTO

5.1 CRÉDITOS DE SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS:

- 5.1.1 Os serviços não executados por motivo de interrupção não serão objeto da fatura.
- 5.1.2 A fatura da prestação mensal dos serviços deverá ser discriminada por tipo de serviço e acessos contratados, Secretaria, Fundação, Autarquia, etc, incluindo todos os detalhes pertinentes ao serviço em questão, tais como: designação do circuito, velocidade de acesso etc.
- 5.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente, por meio eletrônico, e com padrão estipulado de comum acordo com a CONTRATANTE, o detalhamento do serviço, e as tabelas e/ou demonstrativos dos custos dos serviços referentes ao mês vigente, 10 (dez) dias úteis antes do faturamento, para conferência e validação ou contestação.
- 5.1.4 A CONTRATANTE informará as discrepâncias, inclusive aos serviços não prestados por motivo de interrupção através de documento oficial (contestação), em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do espelho da fatura.

Fl.	123	Ass.	
Maria Rosilene de M. Silva 1051322-2-A			

5.1.5 Após a concordância da CONTRATADA com a contestação, esta deverá efetivar o faturamento definitivo após de acordo da CONTRATANTE, e já constatando os **CRÉDITOS DE SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS**.

5.1.6 Serão objeto de fatura apenas os circuitos homologados pela SUBTI atendendo os requisitos do item 8 deste Termo de Referência.

5.2 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇO:

5.2.1 A CONTRATANTE considerando o equilíbrio econômico financeiro do contrato e os princípios da economicidade e eficiência, poderá solicitar a suspensão temporária de serviço em casos como:

5.2.1.1 Realização de obras que impeçam a utilização do serviços.

Exemplo: reforma do local de acesso (escolas, unidades de saúde);

5.2.1.2 Casos provenientes de intempérie climáticas. Exemplo: Alagações, estiagem etc;

5.2.2 O período cujo o serviço estiver temporariamente suspenso não será objeto da fatura.

6. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS

6.1 Os níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados com os serviços contratados, tais como qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência e segurança. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

6.2 Circuitos de Dados Metro Ethernet Zona Urbana

6.2.1 A gestão e fiscalização contratual executarão a AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATADA com base na Nota de Avaliação Mensal;

6.2.2 Níveis exigidos devem obedecer o seguinte:

6.2.2.1 Prazo máximo de instalação para Novos Circuitos, será de até 15 dias consecutivos, a partir da data de solicitação.

Pregão n. 029/2015 – CML/PM - RESTABELECIMENTO

CML / PMM	
Fl: 1924	Ass. 
Maria Rosilene de M. Silva	

- 6.2.2.1.1 Será considerado como Novo Circuito, o pedido de atendimento que não esteja incluso no ANEXO II e possuem datas de instalação distinta conforme necessidade de negócio da CONTRATANTE;
- 6.2.2.2 Prazo máximo para mudança de endereço, será de até 15 dias consecutivos, a partir da data de solicitação, mantendo o acesso antigo em funcionamento até 4 horas antes da ativação do novo acesso no novo endereço;
- 6.2.2.2.1 No que se refere à questão de ativação e mudança de endereço físico do serviço, em locais que ofereçam dificuldades em razão de imóveis tombados e/ou necessidade de elaboração de projetos específicos para viabilizar infraestrutura interna e externa, os prazos serão acordados entre as partes;
- 6.2.2.3 Prazo máximo para mudança de velocidade, será de até 15 dias úteis consecutivos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo até 4 horas;
- 6.2.2.4 Prazo máximo de recuperação do circuito será de até 5 horas para a zona urbana, a contar da abertura de chamado técnico;
- 6.2.2.4.1 Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento.
- 6.2.2.4.2 O impedimento de acesso deverá ser formalizado junto a CONTRATANTE, atreves de contato telefônico com a equipe de suporte da SUBTI, no momento do atendimento para acordar novo agendamento, sendo emitido um relatório técnico da visita.
- 6.2.2.5 Latência média mensal menor ou igual a 5ms medidos a cada 5 minutos no período de 08:00 as 19:00 horas sendo considerado o trafego com

CML / PMM	
Fl: 1825	Ass: 
Maria Rosilene de M. Silva	

carga até 70%. Quando a carga de tráfego apresentar valores acima de 70%, as medidas de latência não serão consideradas;

6.2.2.5.1 A latência a ser medida compreende o roteador de acesso instalado na unidades do Município e o roteador de borda instalado no Data Center da SUBTI.

6.3 Serviço de Internet

6.3.1 Níveis exigidos:

6.3.1.1 Prazo máximo de instalação de Novos Circuitos, 15 dias consecutivos, a partir da data de solicitação;

6.3.1.1.1 Será considerado como Novo Circuito, o pedido de atendimento que não esteja incluso no ANEXO II e possuem datas de instalação distinta conforme necessidade de negócio da CONTRATANTE;

6.3.1.2 Prazo máximo para mudança de endereço, 15 dias consecutivos, a partir da data de solicitação, mantendo o acesso antigo em funcionamento até 4 horas antes da ativação do novo acesso no novo endereço;

6.3.1.3 Prazo máximo para mudança de velocidade, 15 dias consecutivos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 3 horas;

6.3.1.4 Prazo máximo de recuperação do circuito de 5 horas a contar da abertura de chamado técnico.

6.3.1.4.1 Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento.

6.3.1.4.2 O impedimento de acesso deverá ser formalizado junto a CONTRATANTE, atreves de contato telefônico com a equipe de suporte da SUBTI, no momento do atendimento

para acordar novo agendamento, sendo initido um relatório técnico da visita.

6.3.1.5 Latência média mensal menor ou igual a 120ms sendo considerado o trafego com carga até 70%. Quando a carga de tráfego apresentar valores acima de 70%, as medidas de latência não serão consideradas;

6.3.2 CRITERIOS DA NOTA DE AVALIAÇÃO

6.3.2.1 O indicador será a "Nota de Avaliação Mensal" (NAM);

6.3.2.2 A finalidade do indicador será a de permitir que a Gestão Contratual afira objetivamente o nível de qualidade do fornecimento pela CONTRATADA;

6.3.2.3 A apuração do indicador será feita em um período de 30 dias conforme **Anexo III**;

6.3.2.4 A meta a ser cumprida pela CONTRATADA será a obtenção de uma Nota de Avaliação Mensal (NAM) maior ou igual a 9;

6.3.2.5 O instrumento de medição utilizado será baseado no modelo de avaliação de prestação de serviços conforme Anexo III deste documento;

6.3.2.6 A forma de acompanhamento dar-se-á através da verificação, pela gestão e fiscalização contratual de ocorrências da CONTRATADA nas situações previstas na "Tabela de Ocorrências" apresentada a seguir:

Item	Descrição	Incidência	Pontos Perdidos
1	Descumprir o prazo mudança de velocidade.	Por dia útil além do prazo	0,1
2	Descumprir o prazo mudança de endereço.	Por dia útil além do prazo	0,1
3	Descumprir o prazo de instalação	Por dia útil além do prazo	0,1
4	Prazo de recuperação do circuito maior que o contratado	Por ocorrência	0,2
5	Latência média mensal maior que a licitada	Por ocorrência	0,1
6	Cobrar valores contratados incorretamente	Por documento de cobrança	1,5
7	Deixar de reapresentar nova cobrança em até 20 (vinte) dias, após a devolução de documento de cobrança que apresentou erros, inconsistências ou desacordos com o previsto contratualmente	Por ocorrência	0,5

Tabela 4 - Tabela de Ocorrências

Fl. 1327	Ass. ☒
Maria Rosilane de M. Silva 105162-2-A	

- 6.3.2.7 O procedimento de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço prevê que, uma vez verificada a ocorrência da CONTRATADA nas situações previstas na "Tabela de Ocorrências", deverão ser descontados os pontos correspondentes;
- 6.3.2.8 Cada ocorrência será objeto de Notificação por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com a menção expressa da data da ocorrência.
- 6.3.2.9 A apuração dar-se-á em parcela única, após a cobrança do objeto, tendo por base todas as notificações cuja a data de ocorrência esteja contemplada dentro do período do faturamento;
- 6.3.2.10 O mecanismo de cálculo da Nota de Avaliação Mensal (NAM) será a partir da fórmula: $NAM = 10 - \sum \text{Pontos_Perdidos}$.

6.3.3 ADEQUAÇÃO DE PAGAMENTO PELO NÃO ATENDIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS.

- 6.3.3.1 A adequação do pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas prevista no art. 15, XVII, "c", da Instrução Normativa Nº. 02/SLTI/MPOG, dar-se-á de acordo com a Nota de Avaliação Mensal (NAM) obtida pela CONTRATADA, e ocorrerá junto ao faturamento do mês subsequente, considerando os critérios definidos a seguir:
- 6.3.3.1.1 A faixa específica de tolerância que não ensejará adequações no(s) pagamento(s) da CONTRATADA será o intervalo compreendido entre a Nota de Avaliação Mensal (NAM) menor ou igual a 10 e maior ou igual a 9,0. Nota de Avaliação Mensal (NAM) menor que 9,0 e maior ou igual a 7,0 sujeitará a CONTRATADA a adequação no pagamento devido, correspondente a 1% do valor faturado a cada décimo de ponto perdido abaixo de 9,0 e maior ou igual a 7,0, até o limite de 10%.

CML / PMM	
Fl: 1828	Ass: <i>W</i>
Maria Rosilene de M. Silva	
105162-2-A	

7. SANÇÃO ADMINISTRATIVA

- 7.1 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, rescindir o contrato e/ou aplicar as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, inclusive, balizadas pela Nota de Avaliação Mensal (NAM), considerando os critérios definidos nos próximos itens, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.2 Nota de Avaliação Mensal (NAM) menor que 7,0 e maior ou igual a 6,0, além de promovida adequação no pagamento devido, sujeitará a CONTRATADA a aplicação da sanção administrativa de "Advertência", assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.3 Nota de Avaliação Mensal (NAM) menor que 6,0 e maior ou igual a 5,0, além de promovida adequação no pagamento devido, sujeitará a CONTRATADA a aplicação da sanção administrativa de "Multa", correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.4 Nota de Avaliação Mensal (NAM) menor que 5,0 e maior ou igual a 4,0, além de promovida adequação no pagamento devido, sujeitará a CONTRATADA a aplicação da sanção administrativa de "Multa", correspondente a 10% (dez por cento) do valor faturado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.5 Nota de Avaliação Mensal (NAM) menor que 4,0, além de promovida adequação no pagamento devido, sujeitará a CONTRATADA a rescisão contratual e aplicação da sanção administrativa de "Suspensão Temporária para contratar com a Prefeitura de Manaus" por um prazo de até 2 anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.6 Para fins aplicação de sanção administrativa, nos termos dos subitens anteriores, será levado em consideração a Nota de Avaliação Mensal correspondente ao mês de faturamento, com base nas Notificações correspondentes.

8. GESTÃO E MONITORAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1 DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOTE I E LOTE II

- 8.1.1 As solicitações de Novos Acessos, Mudança de Endereço, Alteração de Velocidade para os circuitos de Acesso da Zona Urbana, Concentração e

CML / PMM	
Fl. 1829	Ass: <i>W</i>
Maria Rosilene de M. Silva	

Internet, serão viabilizadas através de Ofício e encaminhadas ao Preposto da CONTRATADA, sendo os prazos já estabelecidos neste Termo de Referência, que deverão ser contados a partir da data posterior a de entrega do Ofício ao Preposto da CONTRATADA que deverá ser designado no ato da assinatura do contrato.

8.1.2 Para os acessos listados no ANEXO II estes deverão obedecer aos prazos de instalação neste estabelecidos.

8.2 DA ATIVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS CIRCUITOS DO LOTE I E LOTE II

8.2.1 A LICITANTE deverá disponibilizar acesso via protocolo de gerenciamento SNMP em modo de leitura, para todos os ativos instalados nos circuitos de acesso que compõem a solução de serviço proposta, onde todos os equipamentos instalados devem estar configurados o serviço de gerencia via protocolo SNMP, de modo a permitir a homologação do circuito pela CONTRATANTE, através de estatísticas coletas para validação da disponibilidade e qualidade de serviço conforme os requisitos deste Termo de Referência.

8.2.2 Será considerado homologado e ativo os circuitos que atenderem os seguintes itens:

8.2.2.1 Os circuitos instalados com o serviço de SNMP ativo no CPE que atente este o circuito. A configuração do serviço SNMP será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser ativo no momento de ativação do circuito de acesso para homologação do mesmo;

8.2.2.2 Durante o período de 02 dias consecutivos o circuito deverá atender os requisitos do item 6.2.2.5 para o LOTE I e o item 6.3.1.6 para o LOTE II;

8.2.2.3 O serviço SNMP deverá estar ativo no roteador (CPE) que atende o circuito no momento de sua ativação, e será validado pela equipe de suporte da SUBTI, a qual será responsável pela homologação do circuito. As homologações serão agendadas em conjunto com a equipe de suporte da SUBTI e CONTRATADA.

8.3 GERENCIA PRÓ-ATIVA DE CIRCUITOS DE ACESSO METRO ETHERNET – URBANO

- 8.3.1 A LICITANTE deverá prover gerenciamento em um período de 24x7 (24 horas por 7 dias na semana) do circuito de acesso e todos os ativos que compõe a solução, informando sobre possíveis falhas no circuito ou no próprio ativo, através de um Portal de Acompanhamento de Serviços, que permita aos técnicos da CONTRATANTE (mediante identificação e senha) realizar consultas, emitir e visualizar relatórios, a partir de qualquer estação de trabalho da rede da CONTRATANTE ou da própria Internet, por intermédio de navegador Web, utilizando protocolo HTTPS.
- 8.3.2 A LICITANTE deverá disponibilizar as informações de falha na rede no Portal de Acompanhamento de Serviços, com o atraso máximo de 20 minutos e paralelamente, tomar as ações cabíveis para a resolução do problema.
- 8.3.3 A LICITANTE deverá permitir visualização, através de WEB browser, dos circuitos de acesso, com a possibilidade de verificar o status dos equipamentos (up/down), tráfego do link, disponibilidade por período, relatórios de acessos, alarmes, relatório mensal das falhas ocorridas nos links e nos equipamentos de acesso.
- 8.3.4 A LICITANTE deverá permitir visualização, através de Web Browser, do acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos a pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:
- 8.3.4.1 Identificação do registro (número do chamado);
 - 8.3.4.2 Data e hora da abertura do chamado (registro);
 - 8.3.4.3 Descrição do problema;
 - 8.3.4.4 Identificação do reclamante (nome e telefone);
 - 8.3.4.5 Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
 - 8.3.4.6 Ações realizadas para a solução do problema;
 - 8.3.4.7 Identificação do técnico responsável pelo atendimento.
- 8.3.5 A LICITANTE deverá informar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer falha que possa comprometer o funcionamento do serviço contratado, no

CML/PM	
1931	Ass. <i>la</i>
Maria Rosilene de M. Silva	
19/05/2015	

prazo máximo de 20 minutos a partir do início da referida falha e paralelamente, tomar as ações cabíveis para a resolução do problema, sem a necessidade do acionamento pela CONTRATANTE.

- 8.3.6 A LICITANTE deverá disponibilizar um Técnico, que fará funções de Técnico Residente nas instalações da SUBTI para atividades de Gestão de Reparos e Provisionamento de Serviços, como novos acessos, mudanças de endereço e etc. O Técnico Residente deverá ser o preposto da CONTRATADA, de tal modo que possa receber todas as notificações assim como pedidos de serviço constante neste Termo de Referência.

9. HELP DESK

- 9.1 A LICITANTE deverá disponibilizar um contato via 0800 para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços contratados.
- 9.2 As ligações para o Help Desk deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para a CONTRATANTE. Todas as solicitações de manutenção de serviços contratados deverão ser atendidas pelo Help Desk da LICITANTE, inclusive de acessos e equipamentos sublocados.
- 9.3 A LICITANTE disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica em quantidade necessária à prestação do serviço de Help Desk considerando:
- 9.3.1 Abrangência do projeto;
 - 9.3.2 Atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
 - 9.3.3 Tempo médio de espera de 45 (quarenta e cinco) segundos;
 - 9.3.4 Perda de ligação de, no máximo, 5% (cinco por cento).
- 9.4 A LICITANTE é responsável pela manutenção do cadastro das pessoas autorizadas a abrirem chamados no Help Desk.

10. PROVISIONAMENTO DO SERVIÇO

- 10.1 É de responsabilidade da LICITANTE a instalação de toda infraestrutura necessária até o equipamento de acesso. A LICITANTE deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso.

CIVIL / PMM	
Fl. 1832	Ass. ☒
Maria Rosilene de M. Silva	

- 10.2 A CONTRATANTE informará à LICITANTE a localização exata da instalação do CPE na localidade, após a assinatura do contrato.
- 10.3 As incorreções, como falta de ponto de força, aterramento inadequado, passagem de cabos e fios internos e externos necessários para a instalação do CPE (customer-provided equipment) da localidade, deverão ser informados à CONTRATANTE todas as anomalias através de documento Técnico de responsabilidade da LICITANTE, para que os prazos de instalação dos circuitos não sejam prejudicados.
- 10.4 Está sob responsabilidade da LICITANTE a ativação do Portal de Acompanhamento de Serviços com todas as características exigidas pela CONTRATANTE.
- 10.5 Sempre que um equipamento de acesso for instalado, a LICITANTE deverá configurá-lo no Portal de Acompanhamento de Serviços. A configuração de todos os equipamentos envolvidos na solução será efetuada com base em informações fornecidas pela CONTRATANTE.
- 10.6 O aceite da instalação de cada Acesso será dado após a confirmação de operação estável por até 2 dias consecutivos. Consideramos operação estável a visualização de "status" normal Portal de Acompanhamento de Serviços.
- 10.7 O aceite da instalação do serviço de Gerência será dado após 2 (dois) dias da disponibilidade do serviço na rede.

11. PRAZOS

O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sendo as demais prorrogações de 12 (doze) em 12 (doze) meses, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, Lei Nacional n. 8.666/93.

12. – LOCAL DA CONEXÃO

Todos os canais de comunicação de dados deverão estar conectados no site principal – localizado no Datacenter da PREFEITURA DE MANAUS – situado na AVENIDA BRASIL, 2971 - COMPENSA I - 69036-110 MANAUS - AM.

CML / PMM	
Fl: 1833	Ass: 
Maria Rosilane de M. Silva 105182-2-A	

Os endereços dos circuitos de acesso constam no **Anexo II**.

13. – DA PARTICIPAÇÃO

13.1 A LICITANTE arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura de Manaus não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14. CONDIÇÕES OBRIGATORIAS

14.1 FASE DE LICITAÇÃO

14.1.1 O objeto deste termo de referência será adquirido em lotes, individualmente conforme descrito na **TABELA 1** deste Termo de Referência, de maneira que a licitante deverá concorrer com proposta para todos os itens constantes no lote de seu interesse, especificado neste Termo de Referência;

14.1.2 Para a identificação da vencedora do certame do **Lote I**, será considerado o menor valor global, representado pelo somatório de valores do total geral do **subitem-1.1** e total geral do **subitem-1.2**, calculados conforme definido no anexo I deste termo de referência como parâmetro para a celebração do contrato;

14.1.3 Para a identificação da vencedora do certame do **Lote II**, será considerado o menor valor global, representado pelo somatório de valores do total geral do **subitem-2.1** e total geral do **subitem-2.2**, calculados conforme definido no **anexo I** deste termo de referência como parâmetro para a celebração do contrato;

14.1.4 A licitação será dividida em lotes, conforme termo de referência, facultando-se ao LICITANTE a participação em lotes de seu interesse, devendo oferecer proposta para os itens de cada lote selecionado em conformidade com o termo de referência e seus anexos, compreendendo:

14.1.4.1 Fornecimento de circuitos de comunicação de dados na zona urbana da cidade de Manaus em fibra ótica, sendo estes, do ponto de concentração localizado no Data Center da Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SUBTI / SEMEF, até

o ponto de acesso denominado última milha, contemplando também os serviços de Instalação, Configuração, Operação, Manutenção e Gerenciamento Pró-ativo e Corretivo em conformidade com as características descritas no termo de referência.

14.1.4.2 Fornecimento e adequação de infraestrutura física, quando necessário para implantação do circuito de acesso disponibilizados e dimensionados, pela LICITANTE, em quantidades e características técnicas, necessárias para atender a especificação descritas no termo de referência.

14.1.4.3 Fornecimento pela LICITANTE em modo de comodato dos equipamentos, bem como, instalação, configuração, ativação e manutenção necessários para o funcionamento dos circuitos de acessos e o ponto de concentração, o qual deve ser dimensionado para suportar a concentração dos acessos em uma solução integrada em chassis de alta disponibilidade e redundantes. Todos os itens que compõe a solução serão disponibilizados e dimensionados, pela LICITANTE, em quantidades e características técnicas, necessárias para atender a especificação descritas no termo de referência.

14.1.4.4 Fornecimento de acesso à rede mundial de computadores, denominada Internet, deverá ser disponibilizado através de circuitos de comunicação de dados em fibra ótica, suportando aplicações TCP/IP em conformidade com as características descritas no termo de referência.

14.1.4.5 A LICITANTE vencedora de cada lote, após a fase de lances, deverá entregar ao pregoeiro uma nova proposta de preços conforme modelo do Anexo I, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da redução dos valores na fase de lances.

14.1.4.5.1 A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter o valor unitário de cada item e do

CML / PMM	
Fl. 1835	Ass. 
Maria Rosângela de M. Silva	
1031022-A	

valor do lote, bem como conter os preços em algarismos. O percentual de redução aplicado no lote na fase de lances deverá ser o mesmo para cada item para a composição da proposta final.

14.1.4.5.2 Esta exigência se justifica para facilitar a composição dos valores unitários que serão apresentados de modo que cada item da proposta original seja em seu valor reduzido em mesmo percentual ao adotado no lances, em relação ao valor do lote.

14.1.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.1.5.1 As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, que cumpram os seguintes requisitos:

a) O(s) Atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do profissional, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório;

a.1) As licitantes deverão apresentar cópia da Anotação de responsabilidade Técnica (ART), registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

a.2) O profissional, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), deve atender os requisitos da Resolução Nº 218 do CONFEA em seu artigo 9º

PMM	
FE: 1836	Ass: 
Marta Rosilene de M. Silva	
1051822-6	

b) Deverá conter informações que comprovem o bom e regular fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos;

c) Deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

c.1) Entende-se por atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação:

I - Lançamento e instalação de cabos ópticos aéreos, subterrâneos e respectivas caixas de emenda, contendo testes e certificações referente ao lançamento de fibras ópticas.

d) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

e) As licitantes deverão apresentar o comprovante de que possuem em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior que atenda no mínimo uma das seguintes modalidades: Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Eletricista - modalidade Eletrônica, Engenheiro de Comunicação, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro em Eletrônica, Engenheiro Industrial – Eletrônica, Engenheiro Industrial – Telecomunicações, devidamente reconhecido pela entidade competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA) da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço registrado no CREA ou Ficha

CML / PMM	
Fl: 1837	Ass: 
Maria Rosilane de M. Silva	

de Registro de Empregado, ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

f) As licitantes deverão apresentar prova de seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), expedido pelo conselho da região da sede da licitante, com indicação do responsável técnico devidamente habilitado e competente para o desempenho do serviço objeto desta licitação, conforme regulamentação do referido conselho.

g) As licitantes deverão apresentar cópia autenticada em cartório de Licença de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) emitido pela ANATEL, conforme art. 10 da Resolução ANATEL nº 614/13, para a exploração do serviço identificado no objeto do Termo de Referência;

g.1) A comprovação de licença SCM deverá ser em nome da empresa licitante conforme Art. 10º da Resolução ANATEL nº 614/2013;

g.2) O documento emitido pela ANATEL poderá ser substituído pelas cópias autenticadas do Termo de Autorização para o SCM, conforme art 15º da Resolução ANATEL nº 614/13.

h) As licitantes deverão apresentar Declaração emitida pela Concessionária de Energia local, que possui autorização para uso e compartilhamento de infraestrutura de postes, atendendo aos requisitos da Resolução Conjunta No 4 ANATEL e ANEEL em seu artigo 4o § 9º, ou outro documento comprobatório de efetivo compartilhamento de uso de infra estrutura dos postes.

14.2 FASE DE CONTRATAÇÃO

14.2.1 Os prazos para implantação, teste e início da prestação dos serviços, a partir da solicitação formal por parte da CONTRATANTE, serão aqueles expressos nos acordos de níveis de serviço (ANS) de cada serviço.

CML / PMM	
Fl: 1838	Ass: 
Maria Rosilene de M. Silva	

- 14.2.2 A CONTRATADA deverá indicar o Responsável Contratual e seu substituto pela execução do contrato. No caso de substituição deste profissional, a CONTRATANTE deverá ser comunicada, no prazo não superior a 48 horas. Cada chamada técnica deverá ser registrada pela CONTRATADA e possuir identificador (número) próprio repassado a CONTRATANTE, a fim de registro e acompanhamento das ocorrências. Uma vez registrada a ocorrência junto à CONTRATADA, ela deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de problemas.
- 14.2.3 A CONTRATANTE poderá requisitar o cancelamento de acessos que julgar não mais serem necessários, e avisará à CONTRATADA num prazo mínimo de 5 (cinco) dias consecutivos mediante documento próprio ou processo de comunicação a ser definido após a assinatura do contrato observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme a Lei 8.666/93.
- 14.2.4 Havendo a restrição para a continuidade do serviço contratado e existindo a disponibilidade de novas tecnologias que poderão agregar no mínimo um mesmo nível de serviço que os atuais, a CONTRATADA se compromete a alterar a tecnologia dos acessos sem nenhum custo adicional.
- 14.2.5 A CONTRATADA se obriga a manter de forma confidencial todas as informações obtidas através do contrato firmado com a CONTRATANTE e não poderão ser divulgadas, exceto àqueles funcionários que necessitam ter conhecimento das mesmas. Esta cláusula não abrange informações que legalmente já estejam em poder da CONTRATADA, anteriormente às negociações que conduziram ao contrato e que já sejam de conhecimento público ou que o venham a ser em data futura, sem violação desta cláusula, ou sejam divulgadas em virtude de lei ou ordem judicial, contanto que a contratante receba aviso sobre tal lei ou ordem. As obrigações à confidencialidade sobreviverão à rescisão do contrato.
- 14.2.6 Deverá a CONTRATADA certificar-se de que seus funcionários estejam cientes das disposições desta cláusula. Caso haja a necessidade de subcontratar um profissional, a CONTRATADA poderá revelar informações

AMAZONAS / PMM	
Fl: 1839	Ass: 
Maria Rosilane de M. Silva	
105182-2-A	

confidenciais desde que tal profissional concorde em assumir compromisso em termos similares às disposições desta cláusula.

- 14.2.7 A CONTRATADA se comprometerá a reavaliar anualmente, em conjunto com a CONTRATANTE, os preços praticados no contrato a ser firmado, em função das eventuais reduções nos custos de serviços similares ocorridas no mercado, durante o correspondente período.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com os serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e peças de reposição, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos e impostos;
- 15.2 Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista, bem como todos os custos advindos de eventuais reclamações trabalhistas;
- 15.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE;
- 15.4 Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 15.5 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 15.6 Manter durante o fornecimento do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CML / PMM	
Fl. 1840	Ass. 
Maria Rosilene de M. Silva	

- 15.7 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 15.8 Os objetos a serem entregues estarão sujeitos a aceitação plena pela Contratante e, para tanto, será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pela Contratante fará a conferência deste com as especificações contidas no Edital e no termo de referência e caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento;
- 15.9 Caso os objetos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital e no termo de referência, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Exercer a fiscalização dos serviços;
- 16.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 16.3 Verificar se os preços contratados estão sendo praticados;
- 16.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- 16.5 Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 16.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não deverão ser interrompidas;
- 16.7 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 16.8 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às dependências dos órgãos, para execução dos serviços referente ao Objeto;

Ass:	<i>[assinatura]</i>
Maria Rosilene de M. Silva	
105182-2-A	

- 16.9 Atestar as Faturas correspondentes aos serviços objeto do Contrato, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o atesto;
- 16.10 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 16.11 Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à CONTRATADA;
- 16.12 Comunicar à CONTRATADA, com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, qualquer atividade que implique na paralisação, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- 16.13 Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitado pela CONTRATADA, desde que sejam do seu conhecimento e pertinentes aos serviços contratados.

17. DECLARAÇÃO DO CONTRATANTE

Declaramos que este termo de referência está de acordo com a legislação em vigor:

- a) Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;
- b) Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e da outras providências;
- c) Decreto nº. 7.769 de 11/02/2005, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e da outras providências;
- d) Decreto nº. 3.013/2015, que regulamenta as normas e procedimentos relativos ao Sistema de Registro de Preços – SRP, e dá outras providências;

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de Dotação Orçamentária, ficando a sua comprovação ao momento da contratação.

18.2 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.2.1 Considerando que o contrato a ser celebrado tem natureza de prestação de serviço de telecomunicações, os reajustes do contrato, que poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de assinatura do CONTRATO, e terão como índice o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), normatizado pela Agência Nacional de

Telecomunicações (ANATEL) através de seu **ANEXO Único** da Resolução nº 532 de 03.08.2009 que trata da **NORMA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – IST – APLICADO NO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES ASSOCIADOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, ou outro índice que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.

19. RESPONSÁVEL

Em / / 2015, Manaus-Amazonas

Eng. Carlos Alberto de Almeida Farias
Analista de Telecom e Infraestrutura de Redes

20. SUPERVISÃO

Em / / 2015, Manaus-Amazonas

Eudo de Lima Assis Junior
Subsecretário de Tecnologia da Informação – SEMEF/SUBTI

21. DESPACHO DE APROVAÇÃO

APROVO o termo de referência como apresentado.
Em / / 2015, Manaus-Amazonas

Ulisses Tapajós Neto
Secretário da SEMEF

ANEXO I do Termo de Referência

Modelo de Proposta de Preços

CML / PMM	
Fl: 1843	Ass: 
Maria Rosilane de M. Silva	
105182-2-A	

Modelo de Proposta de Preços

EMPRESA	
TOTAL LOTE1	-
TOTAL LOTE2	-

LOTE-1 - CIRCUITOS DE ACESSO METROETHERNET

SUBITEM-1.1 – CIRCUITOS DE ACESSO METRO ETHERNET(LOTE-1).

ITEMS				VALORES LINKS		VALORES CPE		TOTAL 1º MÊS	VALORES	TOTAL 1º ANO
LOTE	TIPO DE ACESSO	VELOCIDADE	QUANTIDADE (QNT)	VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO LINK	VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO	VALOR DO UNITÁRIO	[(VUL+VUL)+(VULC+VUC)xQNT]	TOTAL A PARTIR DO 2º MÊS	T1M + (T2M x 11)
LOTE - 1	TIPO - 1	4 Mbps	830					-	-	-
LOTE - 1	TIPO - 2	10 Mbps	30					-	-	-
LOTE - 1	TIPO - 3	100 Mbps	15					-	-	-
LOTE - 1	TIPO - 4	1000 Mbps	10					-	-	-
TOTAL								-	-	-

SUBITEM-1.2 - SERVIÇOS POR DEMANDA (LOTE-1)

SERVIÇO	QUANTIDADE (QNT)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (VUS)	TOTAL (QNT x VUS)
ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE	80		
MUDANÇA DE ENDEREÇO	80		
MUDANÇA INTERNA	50		
GERENCIA PRO-ATIVA	885		
TOTAL			

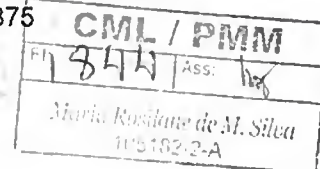
LOTE-2 - CIRCUITOS DE ACESSO INTERNET

SUBITEM-2.1 – CIRCUITOS DE ACESSO INTERNET(LOTE-2).

ITEMS				VALORES LINKS		VALORES CPE		TOTAL 1º MÊS	VALORES	TOTAL 1º ANO
LOTE	TIPO DE ACESSO	VELOCIDADE	QUANTIDADE (QNT)	VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO LINK	VALOR UNITÁRIO DA INSTALAÇÃO	VALOR DO UNITÁRIO	[(VUL+VUL)+(VULC+VUC)xQNT]	TOTAL A PARTIR DO 2º MÊS	T1M + (T2M x 11)
LOTE + 2	TIPO - 1	200 Mbps	3					-	-	-
LOTE - 2	TIPO - 2	500 Mbps	2					-	-	-
TOTAL								-	-	-

SUBITEM-2.2 - SERVIÇOS POR DEMANDA (LOTE-2)

SERVIÇO	QUANTIDADE (QNT)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (VUS)	TOTAL (QNT x VUS)
MUDANÇA DE ENDEREÇO	5		
MUDANÇA INTERNA	5		
GERENCIA PRO-ATIVA	5		
TOTAL			



ANEXO II do Termo de Referência
LISTA DE ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO DOS CIRCUITOS DE ACESSOS METRO ETHERNET

ACESSO - B										
Endereço	Secretaria	Tipo	Nome Logradouro	Num	Bairro	CEP	Produto	Velocidade	Rota Redundante	Prazo de Migração após assinatura do contrato
SUBTI - AVENIDA BRASIL, 2971 COMPENSA I - 69036-110 MANAUS - AM	ESPI	AV	PROF NILTON LINS	3259	PQ DAS LARANJEIRAS	69058030	Metro Ethernet	10 Mbps		até 60 dias
	ESPI	AV	PROF NILTON LINS	3259	CJ PQ DAS PALMEIRAS	69058030	Metro Ethernet	10 Mbps		até 60 dias
	FDT	AV	RECIFE	1511	ADRIANOPOLIS	69057002	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
	FUMIPEQ	AV	IVANETE MACHADO	773	PQE DEZ DE NOVEMBRO	69055750	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
	GAB MILITAR	AV	7 DE SETEMBRO	170	CENTRO	69005140	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
	GAB MILITAR	AV	7 DE SETEMBRO	170	CENTRO	69005140	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
	GAB MILITAR	AV	COMPENSA	770	COMPENSA	69036115	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
	GAB MILITAR	AV	COMPENSA	770	COMPENSA	69036115	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
	GAB MILITAR	AV	D PEDRO I	23	ALVORADA	69042015	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
	GAB MILITAR	AV	D PEDRO I	23	ALVORADA	69042015	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
	GAB MILITAR	RUA	EMILIO MOREIRA	1473	CENTRO	69020245	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
	GAB MILITAR	RUA	QUINTINO BOCAIUVA	626	CENTRO	69005110	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
	GAB MILITAR	RUA	QUINTINO BOCAIUVA	626	CENTRO	69005110	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
	INTERNET - SEMED	AV	MARIO YPIRANGA	62	ADRIANOPOLIS	69057200	Internet	500 Mbps	Rota Redundante	até 30 dias
	INTERNET - SEMED	AV	MARIO YPIRANGA	62	ADRIANOPOLIS	69057200	Internet	500 Mbps	Rota Redundante	até 30 dias
	INTERNET - SEMSA	AV	MARIO YPIRANGA	1695	ADRIANOPOLIS	69057002	Internet	200Mbps	Rota Redundante	até 30 dias
	MANAUSCULT	AV	ANDRE ARAUJO	2767	ALEIXO	69060000	Metro Ethernet	10 Mbps		Até 25 dias
	MANAUSCULT	AV	ANDRE ARAUJO	2767	ALEIXO	69060000	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
	MANAUSCULT	RUA	RIO JAVARI	68	N 5 DAS GRACAS	69053110	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
	MANAUSTRA NS	RUA	ANABI COM M NOVO	61	CIDADE NOVA	69090359	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
	MANAUSTRA NS	RUA	CEL VALENTIM NORMANDO	169	CJ BELVEDERE	69044150	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
	MANAUSTRA NS	AV	COSME FERREIRA	0	COROADO	69082230	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
	MANAUSTRA	RUA	DA PROSPERIDADE	1341	COMPENSA	690356	Metro	4 Mbps		até 60 dias

Endereço: Rua São Luiz, 416 - Adrianópolis.
CEP 69057-250 - Manaus - Amazonas
Fone/Fax: (92) 3215-6375

Ass. *1845* *W*
Mário Rosilino de M. Silva
12/02/2015

NS					40	Ethernet			
MANAUSTRA NS	AV	DR THEOMARIO PINTO DA COSTA	0	CHAPADA	69050055	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
MANAUSTRA NS	AV	DR THEOMARIO PINTO DA COSTA	0	CHAPADA	69050055	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
MANAUSTRA NS	AV	DR THEOMARIO PINTO DA COSTA	1	CHAPADA	69050055	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
MANAUSTRA NS	RUA	EMILIO MOREIRA	1473	PRACA 14 DE JANEIRO	69020040	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
MANAUSTRA NS	AV	GETULIO VARGAS	950	CENTRO	69020011	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
MANAUSTRA NS	RUA	MACEIO	580	N S DAS GRACAS	69053135	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
MANAUSTRA NS	AV	NOEL NUTELS	0	CJ CIDADE NOVA I	69090000	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
MANAUSTRA NS	RUA	QUATRO	457	PAZ	69048382	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
MANAUSTRA NS	AV	TANCREDO NEVES	919	PQE DEZ DE NOVEMBRO	69054700	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
MANAUSTRA NS	AV	TEFE	805	JAPIIM	69078000	Metro Ethernet	100 Mbps	Rota Redundante	Até 15 dias
MANAUSTRA NS	RUA	WILKENS DE MATTOS	90	APARECIDA	69010420	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
MANAUSTRA NS	RUA	WILKENS DE MATTOS	90	APARECIDA	69010420	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMA	RUA	BELO HORIZONTE	321	ADRIANOPOLIS	69057060	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMA	AV	CONSTANTINO NERY	2480	CHAPADA	69050001	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMA	RUA	EMILIO MOREIRA	1473	CENTRO	69020245	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMA	AV	EPHIGENIO SALLES	86	PQE DEZ DE NOVEMBRO	69055736	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMA	RUA	INOCENCIO ARAUJO	1	EDUCANDOS	69070100	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMA	RUA	JONATHAS PEDROSA	1937	PRACA 14 DE JANEIRO	69020110	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMA	RUA	MIRANDA LEAO	181	CENTRO	69005040	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMA	RUA	MIRANDA LEAO	181	CENTRO	69005040	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMA	AV	RECIFE	416	ADRIANOPOLIS	69057000	Metro Ethernet	100 Mbps	Rota Redundante	Até 15 dias
SEMA	AV	RECIFE	416	ADRIANOPOLIS	69057000	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMA	AV	RIO MAR	115	N S DAS GRACAS	69053180	Metro Ethernet	10 Mbps		Até 25 dias
SEMA	RUA	STENIO NEVES	104	PQE DEZ DE NOVEMBRO	69055713	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMASDH	RUA	22 CJ C BRANCO	884	CJ CASTELO BRANCO	69055400	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMASDH	RUA	22 CJ C BRANCO	884	CJ CASTELO BRANCO	69055400	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMASDH	AV	ANDRE ARAUJO	21	ALEIXO	69060000	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMASDH	AV	AUTAZ MIRIM	561	SAO JOSE OPERARIO	69085000	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMASDH	RUA	BAGE	1	REDENCAO	69047390	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMASDH	AV	BRG HILARIO GURJAO	735	JORGE TEIXEIRA	69088480	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMASDH	AV	C	48	CJ FCA MENDES II	69097748	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias

SEMASDH	AV	C	48	CJ FCA MENDES II	690977 48	Metro Ethernet	4 Mbps		
SEMASDH	AV	CARVALHO LEAL	1	CACHOEIRINHA	690650 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMASDH	RUA	CURIO	101	CJ CIDADE NOVA I	690950 60	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMASDH	RUA	CURIO	28	CJ CIDADE NOVA I	690950 60	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMASDH	RUA	DA PROSPERIDADE	1	COMPENSA	690356 40	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMASDH	AV	DES JOAO MACHADO	4444	ALVORADA I	690440 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMASDH	RUA	FERREIRA PENA	1507	CENTRO	690250 10	Metro Ethernet	10 Mbps		Até 25 dias
SEMASDH	RUA	ITAPEMIRIM	230	COL TERRA NOVA	690930 98	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMASDH	RUA	KAKO CAMINHA	329	PRESIDENTE VARGAS	690253 10	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMASDH	RUA	MARGINAL	1	SAO JOSE OPERARIO	690860 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMASDH	RUA	NOVA	1	SAO LAZARO	690731 40	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMASDH	RUA	RODOLFO VALLE	70	CJ JD JURUA	690483 26	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMASDH	RUA	SILVA RAMOS	14	CENTRO	690401 80	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMASDH	RUA	SILVA RAMOS	1	CENTRO	690101 80	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMASDH	RUA	UM	1	JORGE TEIXEIRA	690881 56	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMC	AV	GETULIO VARGAS	374	CENTRO	690200 10	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMC	RUA	JOAQUIM SARMENTO	305	CENTRO	690100 20	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMED	RUA	173	17	NOVA CIDADE	690974 33	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMED	RUA	2 DE AGOSTO	79	UNIAO	690507 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	22 CJ C BRANCO	22	CJ CASTELO BRANCO	690554 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	22 CJ C BRANCO	884	CJ CASTELO BRANCO	690554 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RM	23 DE SETEMBRO	1181	LAGO AZUL	690059 70	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	248 CJ CIDADAO VII	11	NOVA CIDADE	690973 39	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	27 A MENDES	124	AMAZONINO MENDES	690991 10	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	46 CJ C BRANCO	2	CJ CASTELO BRANCO	690556 40	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	A DEZ	1	CJ AJURICABA	690461 20	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	A DOZE	1	CJ AJURICABA	690461 40	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	A JOSE HENRIQUE B RODRIGUES	250	MONTE DAS OLIVEIRAS	690931 49	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	TV	A TRES	1	LOT CIDADE DO LESTE	690864 88	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ABIURANA	9	COL TERRA NOVA	690152 80	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ABRAAO	0	COL TERRA NOVA	690153 25	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ABRAAO LOT JESUS ME DEU	199	COL TERRA NOVA	690153 25	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ABUTRES	193	MONTE DAS OLIVEIRAS	690922 25	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias

CML / PMM	
Fl: 1847	Ass: [assinatura]
até 120 dias	
até 120 dias	

SEMED	RUA	ACACIA DOURADA	65	NOVO ISRAEL	69039020	Metro Ethernet	4 Mbps		
SEMED	RUA	ADALBERTO VALE	58	BETANIA	69073040	Metro Ethernet	4 Mbps		
SEMED	RUA	ALBERTO CAMPAINHA	2	COL ANTONIO ALEIXO	69008070	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ALECRIM	1	JORGE TEIXEIRA	69088600	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ALUISIO BRASIL	10	JAPIIM	69063480	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ALVARES DE AZEVEDO	1	CJ PQ ARUANA	69036410	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	AMAPA	150	N S DAS GRACAS	69053150	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	AMAZONIA	100	CJ VILLA AMAZONAS	69057240	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	AMIZADE	12	SAO SEBASTIAO	69067393	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ANGELIM	1	JORGE TEIXEIRA	69088031	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ANGELIM	1	JORGE TEIXEIRA	69088031	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ANGELIM	129	JORGE TEIXEIRA	69088031	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ANTONIO PLACIDO	70	CJ JD JURUA	69048321	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ANTURIO CRISTALINO	2371	REDENCAO	69047042	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ARGENTINA	1	CJ PQ DAS NACOES	69028230	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ARGENTINA	1	CJ PQ DAS NACOES	69028230	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ARGENTINA	250	CJ PQ DAS NACOES	69028230	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ARGENTINA	468	CJ PQ DAS NACOES	69028230	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ARGENTINA	408	CJ PQ DAS NACOES	69028230	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	BC	ARTUR CRUZ	0	JAPIIM	69078191	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ARTUR NETO	6	NOVO ISRAEL	69039190	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ATILA PEDRACA	24	CJ OURO VERDE	69082440	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ATLETICO PARANAENSE	1062	CIDADE DE DEUS	69099305	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	ATROARIS	9	CJ RENATO S PINTO I	69090625	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	AURELIO PINHEIRO	455	CJ AMAZONINO MENDES	69099069	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	AURELIO PINHEIRO	1	CJ AMAZONINO MENDES	69099069	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	AUTAZ MIRIM	7277	TANCREDO NEVES	69087215	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	AUTAZ MIRIM	9018	JORGE TEIXEIRA	69088245	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	AYRAO	482	CENTRO	69025005	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	AYRTON SENNA	80	UNIAO DA VITORIA	69059143	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	AYRTON SENNA	1	UNIAO DA VITORIA	69059143	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	TV	B CINCO	1	LOT CIDADE DO LESTE	69086497	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	BAGE	2020	REDENCAO	69047390	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias

Endereço: Rua São Luiz, 416, Adrianópolis.

CEP 69057-250 – Manaus – Amazonas

Fone/Fax: (92) 3215-6375

Fl: 1848 Ass: W
Maria Inês de M. Silva
até 120 dias

SEMED	RUA	BAGE	2071	REDENCAO	690473 90	Metro Ethernet	4 Mbps		
SEMED	COM	BAIXO RIO PRETO DA EVA	3	RIO AMAZONAS	690059 70	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	BARCELOS	82	NOVA CONQUISTA	690876 68	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	BARREIRINHA	500	SAO JOSE OPERARIO	690851 80	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	BATRUM	31	TANCREDO NEVES	690876 41	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	BATRUM	19	TANCREDO NEVES	690876 41	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	BEIJA FLOR	512	CIDADE DE DEUS	690990 53	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	BELEM	1	GILBERTO MESTRINHO	690876 77	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	BELFORD ROXO	1	JORGE TEIXEIRA	690881 39	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	BC	BELO HORIZONTE	1000	COMPENSA	690361 01	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	BEM TI VI	0	MONTE PASCOAL	690930 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	BENJAMIM	1	ALFREDO NASCIMENTO	690998 15	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	BERIMBAU BAIANO	1	ZUMBI DOS PALMARES	690840 30	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	BERNARDO CABRAL	175	TANCREDO NEVES	690872 90	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	BERNARDO MICHILES	15	PETROPOLIS	690670 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	BESSA	647	SANTO ANTONIO	690291 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AL	BETA	300	COM MUNDO NOVO	690583 65	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AL	BETA	19	COM MUNDO NOVO	690583 65	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	BOA ESPERANCA	1	CRESPO	690731 50	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	BOA ESPERANCA	10	TANCREDO NEVES	690873 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	BOA ESPERANCA	10	TANCREDO NEVES	690873 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	BOA ESPERANCA	180	CRESPO	690731 50	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	BC	BOA VISTA	1	MAUAZINHO	690753 36	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	BOM JESUS	1	JORGE TEIXEIRA	690882 53	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	BOM JESUS	2	MAUAZINHO	690752 80	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	BOM JESUS	1	COROADO	690800 90	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	BORBA	1	CACHOEIRINHA	690650 30	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	BR RIO BRANCO PRQ LARANJEIRAS	1	FLORES	690585 81	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	BRASIL	10	NOVO ISRAEL	690392 20	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	BRASILEIRINHO	1	JOAO PAULO	690758 48	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	C VINTE E UM	1843	CJ 31 DE MARCO	690766 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	CAMAPUA	2221	CJ CIDADE NOVA II	690977 20	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	CAMAPUA	1649	CJ CIDADE NOVA II	690977 20	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias

Pregão n. 029/2015 – CML/PM - RESTABELECIMENTO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
Rua São Luiz, n. 416 – Adrianópolis – Manaus – AM
Telefone: +55 0xx (92) 3215-6375

Página 80 de 114

SEMED	RUA	CAMBIXE	87	SAO JOSE OPERARIO	690850	Metro Ethernet	4 Mbps		
SEMED	RUA	CAMBIXE	130	SAO JOSE OPERARIO	690850	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CAMPO DO ROMA	1	LOT NOVO ALEIXO	690980	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CAMPO GRANDE	1819	REDENCAO	690470	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CANARINHO	1	PARQUE DAS GARCAS	690828	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CANARIO	80	CJ CIDADE NOVA I	690950	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CANUMA	1	CJ ATHILIO ANDREAZZA	690776	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CAPIM SANTO	1	JOAO PAULO	690884	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CARAUARI	1	REDENCAO	690474	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CARAUARI	1409	REDENCAO	690474	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CARLOS GOMES	1	RIACHO DOCE	690952	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CARMEM GUIMARAES HAGGE	17	SAO JOSE OPERARIO	690864	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CEL FERREIRA DE ARAUJO	123	PETROPOLIS	690630	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CHIBORENA	288	SAO JOSE OPERARIO	690852	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CHICO MENDES	1093	ZUMBI DOS PALMARES	690840	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CHICO MENDES	215	COL CHICO MENDES	690880	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RM	CHICO MENDES	1	DISTRITO INDUST II	690059	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CIGANA	179	VAL PARAISO	690883	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CINCO DE SETEMBRO	1	SAO RAIMUNDO	690270	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CINCO DE SETEMBRO	59	COL TERRA NOVA	690934	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CINQUENTA SEIS	1	CJ NOVA CIDADE	690993	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	CONSTANTINO NERY	2085	SAO GERALDO	690500	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	COSME FERREIRA	1	ALEIXO	690830	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	COSME FERREIRA	5978	ZUMBI PALMARES II	690844	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	COSME FERREIRA	5978	ZUMBI PALMARES II	690844	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	COSTA AZEVEDO	216	CENTRO	690102	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	COSTA E SILVA	151	COMPENSA	690304	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CRATO	101	CIDADE NOVA	690956	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CRICIUMA	1	CIDADE DE DEUS	690993	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CURICA	50	SAO JOSE OPERARIO	690861	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CURIO	64	CJ CIDADE NOVA I	690950	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	CURUANA	1	COMPENSA	690353	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	D BOSCO	996	COROADO	690803	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias

Endereço: Rua São Luiz, 416, Adrianópolis.
CEP 69057-250 – Manaus – Amazonas
Fone/Fax: (92) 3215-6375

FE: 1850 Ass: 
Maria Rosilene M. Silva
105182-2-A

SEMED	RUA	DA ESTANAVE	1	COMPENSA	690353 60	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DA INDEPENDENCIA	122	NOVA ESPERANCA	690375 86	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DA MIMI	0	MORRO DA LIBERDADE	690747 60	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DA PAZ	1	COROADO	690802 40	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DA PROSPERIDADE	1341	COMPENSA	690356 40	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DA PROSPERIDADE	83	ALVORADA	690422 20	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DA RAQUEL DE SOUZA	58	PETROPOLIS	690635 90	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DAS AZALEIAS	1	JORGE TEIXEIRA	690880 50	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DAS COPAIBAS	30	CJ ACARIQUARA	690826 63	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DAS ESMERALDAS	1	NOVA FLORESTA	690870 55	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DELFIN DE SOUZA	0	PETROPOLIS	690634 60	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DÊS FELISMINO SOARES	215	COL OLIVEIRA MACHADO	690706 20	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DEZ	63	CJ VILLA MUNICIPAL	690577 80	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DEZ	1	JORGE TEIXEIRA	690880 39	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DEZESSEIS	2	LIRIO DO VALE II	690382 87	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DEZESSEIS DE AGOSTO	1	RIACHO DOCE	690952 37	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DEZESSEIS DE AGOSTO	1	RIACHO DOCE	690952 37	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DEZESSETE	259	CJ VILLA NOVA	690392 80	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DO CAMPO	337	SANTO AGOSTINHO	690366 60	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DO CAREIRO	0	SAO JOSE OPERARIO	690851 90	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DO COMERCIO	36	SANTA ETELVINA	690591 70	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	AV	DO IPASE	691	COMPENSA	690304 50	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DO PLATOR	185	COMPENSA	690351 25	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	AV	DO TURISMO	1601	PONTA NEGRA	690370 05	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DOIS	0	ALFREDO NASCIMENTO	690994 22	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DOIS	50	SANTA CRUZ	690283 21	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DOIS	0	SAO JOSE OPERARIO	690845 60	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DOMINGOS MONTEIRO	54	SAO FRANCISCO	690794 30	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DOZE	3	CJ SGT SUBT POLICIA	690881 12	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DOZE	230	ALVORADA II	690881 12	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DOZE	75	CJ JD PETROPOLIS	690671 60	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DOZE B	25	SAO JOSE OPERARIO	690464 40	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	DR ABILIO ALENCAR	371	CJ BELVEDERE	690441 20	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias

Endereço: Rua São Luiz, 416, Adrianópolis.

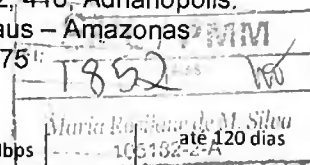
CEP 69057-250 – Manaus – Amazonas / PMM

Fone/Fax: (92) 3215-6375

Fl. 1851

Maria Rosilene de M. Silva
até 120 dias

SEMED	RUA	DR ALECRIM	1	JORGE TEIXEIRA	690880 94	Metro Ethernet	4 Mbps		
SEMED	RUA	DR ORLANDO FALCONE	57	CJ BELVEDERE	690443 70	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	DR THOMAS	1	N S DAS GRACAS	690530 35	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	DUARTINA	63	LOT MONTE SINAI	690907 47	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	DUARTINA	22	LOT MONTE SINAI	690907 47	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	DUZENTOS E DEZESSETE	1	CJ CIDADE NOVA IV	690975 19	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	DUZENTOS E DEZESSETE	1	CJ CIDADE NOVA IV	690975 19	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	DUZENTOS QUARENTA SETE	39	CJ CIDADE NOVA V	690973 36	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	EMILIO MOREIRA	1473	PRACA 14 DE JANEIRO	690200 40	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	EMILIO MOREIRA	1473	CENTRO	690202 45	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ENCONTRO DAS AGUAS	16	MAUAZINHO	690753 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ENG VILAR FIUZA CAMARA	1	SAO JOSE OPERARIO	690850 20	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ESTRELA DE DAVI	654	NOVO ISRAEL	690397 33	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	EURIPEDES	24	MONTE DAS OLIVEIRAS	690931 14	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	F	170	ALVORADA I	690430 90	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	F CJ ITACOLOMI	69	ARMANDO MENDES	690892 46	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	F LOT SANTA INES	35	JORGE TEIXEIRA	690887 04	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	FABIO LUCENA	15	CJ OURO VERDE	690672 31	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	FAVEIRO	48	MONTE DAS OLIVEIRAS	690931 35	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	FERREIRA PENA	1285	CENTRO	690250 10	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	FLAVIO COSTA	108	COROADO	690807 10	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	FORMOSA	296	CJ PQ DAS NACOES	690281 20	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	FRANCESES	1	ALVORADA I	690437 20	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	FRANCISCO QUEIROZ	1177	COL STO ANTONIO	690930 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	G	1	SAO JOSE OPERARIO	690863 60	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	GALILEIA	99	COL TERRA NOVA	690150 40	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	GAMA FARIAS	1	NOVA ESPERANCA	690374 80	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	GARCIA	61	SAO JOSE OPERARIO	690866 36	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	GEN GLICERIO	768	CACHOEIRINHA	690651 40	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	GEN OSORIO	25	REDENCAO	690471 30	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	GERGELHIM	400	JOAO PAULO	690881 49	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	GETULIO VARGAS	950	CENTRO	690200 11	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	GETULIO VARGAS	950	CENTRO	690200 11	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias



SEMED	RUA	GIRASSOL	1	SAO FRANCISCO	69063000	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	GOIANIA	2280	COM 5 PEDRO	69021185	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	GOLDA MEIR	3	COL STO ANTONIO	69093100	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	GUANABARA	101	SANTA LUZIA	69074520	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	H	23	ARMANDO MENDES	69089120	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	H	25	LOT CASTANHEIRAS	69086418	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	H STA INES	1	JORGE TEIXEIRA	69088708	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	H STA INES	1	JORGE TEIXEIRA	69088708	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	HERCULANO SOUZA	232	CJ AMAZONINO MENDES	69099027	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	HERMINIO BARBOSA	136	MORRO DA LIBERDADE	69074762	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	HOLANDA	12	CJ PQ DAS NACOES	69028090	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	HORTELA	1	JOAO PAULO	69088465	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	HUGO DE ABREU	24	COROADO	69082110	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	I	1	ARMANDO MENDES	69089130	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	I	75	ARMANDO MENDES	69089130	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	INACIO GUIMARAES	167	EDUCANDOS	69070210	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	INGARANA	140	SANTA MARTA	69015263	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	INTERNACIONAL	99	CIDADE DE DEUS	69099328	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	AV	ITACOLOMI	1	ARMANDO MENDES	69089321	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	ITAMAR FRANCO	154	JORGE TEIXEIRA	69010971	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	ITAPEMIRIM	1	COL TERRA NOVA	69093098	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	AV	ITAUBA	1	JORGE TEIXEIRA	69088240	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	AV	ITAUBA	12	JORGE TEIXEIRA	69088240	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	AV	ITAUBA	12	JORGE TEIXEIRA	69088240	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	ITUUTABA	210	REDECAO	69047030	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	J	7	ARMANDO MENDES	69089140	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	J	7	ARMANDO MENDES	69089140	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	J	1	SAO JOSE III	69086390	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	J CJ SEN JOAO BOSCO II	100	SAO JOSE OPERARIO	69085630	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	J CJ SEN JOAO BOSCO II	233	SAO JOSE OPERARIO	69085630	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	J CJ SEN JOAO BOSCO II	89	SAO JOSE OPERARIO	69085630	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	J CJ SEN JOAO BOSCO II	0	SAO JOSE OPERARIO	69085630	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	JABAL	2	SANTA ETELVINA	69059622	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias

Endereço: Rua São Luiz, 416, Adrianópolis.
CEP 69057-250 – Manaus – Amazonas
Fone/Fax: (92) 3215-6375

Maria Rosilene de M. Silva
105182-266
até 120 dias

SEMED	RUA	JACAMIM	1	LOT CAMPOS SALES	69021530	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	8C	JACARE	159	JORGE TEIXEIRA	69088823	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	JACI	55	CJ SGT SUBT POLICIA	69028315	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	JAM80	7	CJ CIDADE NOVA I	69090294	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	JERUSALEM	405	MAUAZINHO	69075320	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	JERUSALEM	31	NOVO ISRAEL	69015000	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	JOAO ALFREDO	412	PAZ	69048000	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	JOAO ALFREDO	1	PAZ	69048000	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	JOAO MONTE FUSCO	1153	SANTA ETELVINA	69059500	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	JOAQUIM TANAJURA	3	SAO FRANCISCO	69079050	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	JOSE MARIA DA FE	2	COL ANTONIO ALEIXO	69008200	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	JOSE MONTEIRO	1	JAPIIM	69078400	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	JOSE ROMAO	0	SAO JOSE OPERARIO	69085288	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	JUREMA	42	PAZ	69048191	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	LABREA	37	GRANDE VITORIA	69015585	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	LACO DO AMOR	16	JORGE TEIXEIRA	69088190	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	LAURA VICUNA	82	COROADO	69080292	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	LAURO BITTENCOURT	1143	SANTO ANTONIO	69029060	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	LAURO BITTENCOURT	1	SANTO ANTONIO	69029060	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	LEONORA ARMSTRONG	466	ZUMBI DOS PALMARES	69084598	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	LIBERTADOR	55	N S DAS GRACAS	69053090	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	LIRIO CJ FLAMANAL	2	PLANALTO	69044025	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	LIRIO ROSA	0	TARUMA	69041195	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	M	47	ARMANDO MENDES	69089170	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	M	3	CJ PQ DAS SUCUPIRAS	69082453	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	MACURA	163	MONTE DAS OLIVEIRAS	69092490	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	MANAUS	13	COM 80M JESUS	69097400	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	MANDIGAU	266	MONTE DAS OLIVEIRAS	69092462	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	MARCOS CAVALCANTE	121	ALFREDO NASCIMENTO	69099465	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	MARCOS CAVALCANTE	1439	ALFREDO NASCIMENTO	69099465	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	MARGARITA	186	NOVA CIDADE	69097305	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	MARGARITA	0	NOVA CIDADE	69097305	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	MARINGA	254	GRANDE VITORIA	69015713	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias

Endereço: Rua São Luiz, 416, Adrianópolis.
CEP 69057-250 – Manaus – Amazonas
Fone/Fax: (92) 3215-6375

Fl. 1854 / Ass: Maria Rosilene de M. Sileu
105182-2-A
Até 15 dias

SEMED	AV	MARIO YPIRANGA	62	ADRIANOPOLIS	69057002	Metro Ethernet	1000 Mbps	Rota Redundante	Até 15 dias
SEMED	AV	MARIO YPIRANGA	2549	PQE DEZ DE NOVEMBRO	69050030	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	MATOS AREOSA	10000	COMPENSA	69035100	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	MAURICIO LOPES	1	ZUMBI DOS PALMARES	69084622	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	MILENIUM	1	ALIANCA COM DEUS	69099800	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	MIRATINGA	0	JORGE TEIXEIRA	69088501	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	MIRRA	964	JORGE TEIXEIRA	69088415	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	MIRRA	0	JORGE TEIXEIRA	0	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	MONTE ALEGRE	1	GILBERTO MESTRINHO	69087679	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	MONTE CASTELO	161	JAPIIM	69078510	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	MONTE SIAO	10	CIDADE DE DEUS	69099212	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	MOSSORO	1	GRANDE VITORIA	69086678	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	N SRA CONCEICAO	1	CIDADE DE DEUS	69099227	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	N SRA DE NAZARE	235	COL TERRA NOVA	69015240	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	N SRA GRACAS	4	COL TERRA NOVA	69093483	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	NATAL	77	COMPENSA	69035230	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	NATAL	61	RAIZ	69068580	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	NATAL	1	COMPENSA	69035230	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	NELSON RODRIGUES	100	COMPENSA	69035351	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	NOVA ESPERANCA	1	COL ANTONIO ALEIXO	69008110	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	NOVA ESPERANCA	300	TANCREDO NEVES	69087380	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	NOVA ESPERANCA	5	TANCREDO NEVES	69087380	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	NOVA ESPERANCA	1	COL ANTONIO ALEIXO	69008110	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	NOVA JERUSALEM	1	NOVO ISRAEL	69039430	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	NOVA REPUBLICA	13	COL ANTONIO ALEIXO	69008030	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	NOVE	101	ALFREDO NASCIMENTO	69099441	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	NOVE	38	LOT MONTE SINAI	69088037	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	OITENTA E NOVE	20	AMAZONINO MENDES	69099755	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	OITENTA E NOVE	10	AMAZONINO MENDES	69099755	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	OITENTA E NOVE	20	AMAZONINO MENDES	69099755	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ONIX	68	NOVA FLORESTA	69087042	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ONZE	1	SAO JOSE OPERARIO	69086120	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ONZE	1	ALVORADA III	690880	Metro	4 Mbps		até 120 dias

Pregão n. 029/2015 – CML/PM - RESTABELECIMENTO

					44	Ethernet		
SEMED	AV	OSCAR BOREL	406	COMPENSA	690352 10	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PARACUUBA	178	SAO JOSE OPERARIO	690852 10	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PARAGUACU	21	VILA DA PRATA	690305 40	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PARAISO	81	GRANDE VITORIA	690864 85	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PAULO ALVES	26	CJ OURO VERDE	690825 80	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PAULO EDUARDO DE LIMA CJ R JUNIOR	53	CIDADE NOVA	690955 00	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PAZ	1	NOVA ESPERANCA	690375 80	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PE FLAVIO	184	ZUMBI DOS PALMARES	690841 21	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PE MARCELINO	1	ZUMBI DOS PALMARES	690844 30	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PE MARIO	220	COL ANTONIO ALEIXO	690081 20	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PE MARIO	26	COL ANTONIO ALEIXO	690081 20	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PEIXE AGULHA	3	JORGE TEIXEIRA	690884 61	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PENETRACAO	100	ADRIANOPOLIS	690571 01	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PENETRACAO DOIS	27	SAO JOSE OPERARIO	690860 11	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PENETRACAO DOIS	50	SAO JOSE OPERARIO	690860 11	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PENETRACAO DOIS	5	SAO JOSE OPERARIO	690860 11	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PENETRACAO II	328	SAO JOSE OPERARIO	690860 11	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PERIMETRAL	14	LOT NOVO ALEIXO	690982 07	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PERIMETRAL CID LESTE	1	GILBERTO MESTRINHO	690864 85	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PICO DAS AGUAS	339	SAO GERALDO	690530 60	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PINGO D'AGUA	2	JORGE TEIXEIRA	690888 05	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PIRICACA	100	CIDADE DE DEUS	690992 84	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PIRICACA	1	CIDADE DE DEUS	690992 84	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PONCE DE LEON	1	COMPENSA	690361 70	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PORTUGAL	805	JAPIIM	690785 51	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PRESEPE	102	SANTO AGOSTINHO	690367 80	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PRESEPE	1	SANTO AGOSTINHO	690367 80	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PRIMEIRO DE JULHO	554	GLORIA	690276 90	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	BC	PRIMEIRO DE JUNHO	110	ZUMBI DOS PALMARES	690357 70	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	BC	PRIMEIRO DE JUNHO	1	COMPENSA	690357 70	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PROF ABILIO ALENCAR	371	ALVORADA II	690420 10	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMED	RUA	PROF CACILDA PEDROSO	600	ALVORADA I	690483 40	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias

SEMED	RUA	PROF CARLOS MESQUITA	1	SANTA LUZIA	690743 50	Metro Ethernet	4 Mbps		
SEMED	RUA	PROF ELVIRA PINTO	129	TARUMA	690411 10	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	PURUI	10	JORGE TEIXEIRA	690880 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	Q	362	SANTA INES	690887 16	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	QUATRO	1064	CJ VL MARINHO	690357 94	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	QUATRO	29	MONTE SIAO	690880 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	QUATRO	27	SAO JOSE OPERARIO	690866 44	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	QUINZE	2	SAO JOSE OPERARIO	690861 60	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	QUINZE	4	ALFREDO NASCIMENTO	690994 49	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	QUINZE DE OUTUBRO	1	REDENCAO	690472 30	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	QUITO	0	LOT CAMPO DOURADO	690455 30	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	RAMOS FERREIRA	1590	PRACA 14 DE JANEIRO	690200 80	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	TV	RECIFE	2549	PQE DEZ DE NOVEMBRO	690550 13	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	REZENDE	147	GRANDE VITORIA	690846 24	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	RIO AMAZONAS	120	SAO SEBASTIAO	690674 80	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	RIO AMAZONAS	12	SAO SEBASTIAO	690674 80	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	RIO AMAZONAS	1	SAO SEBASTIAO	690674 80	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	RIO AMAZONAS	120	SAO SEBASTIAO	690674 80	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	BC	RIO GUAIBA	466	LOT NOVO ALEIXO	690981 93	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	RIO ITUI	0	ARMANDO MENDES	690892 80	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	RIO NEGRO	0	EDUCANDOS	690701 30	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AL	RIO NEGRO	0	LOT RIO PIORINI	690505 60	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	RODRIGO OTAVIO	1	SAO LAZARO	690730 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ROGERIO MAGALHAES NUCLEO 14	202	CJ CIDADE NOVA II	690946 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ROSA DE MAIO	1	COL ANTONIO ALEIXO	690081 60	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	ROSARINHO	200	SAO JOSE OPERARIO	690850 70	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	S BENEDITO	157	ADRIANOPOLIS	690570 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	S BENEDITO	73	COL STO ANTONIO	690932 30	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	S BENTO	1	SAO JORGE	690331 60	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	S BENTO	153	GLORIA	690274 90	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	CJ	S CRISTOVAO	20	ZUMBI DOS PALMARES	690845 80	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	CJ	S CRISTOVAO	1	ZUMBI DOS PALMARES	690845 80	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	S JOAO	171	COROADO	690822 60	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias

Endereço: Rua São Luiz, 416, Adrianópolis
CEP 69057-250 – Manaus – Amazonas
Fone/Fax: (92) 3215-6375

Maria Rosilene de M. Silva
105182-2-A

SEMED	AV	S JORGE	3088	SAO JORGE	690306 80	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	S JOSE	0	COMPENSA	690352 80	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	S LAZARO	68	COL STO ANTONIO	690932 90	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	S LUCAS	1	COL TERRA NOVA	690934 77	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	S LUIS	151	COL STO ANTONIO	690933 80	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	S PAULO	3	SANTO ANTONIO	690295 50	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	S PAULO	1	MONTE PASCOAL	690931 32	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	TV	S PEDRO	1345	COMPENSA	690352 20	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	S SEBASTIAO	175	NOVO ISRAEL	690391 04	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	SAMAMBAIA	64	SANTA ETELVINA	690595 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	SAMAMBAIA	864	SANTA ETELVINA	690595 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	SAMAMBAIA	0	SANTA ETELVINA	690595 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	SANTOS DIAS	1	RIACHO DOCE	690951 68	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	SAO JOAO	60	COL TERRA NOVA	690934 79	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	SEN CUNHA MELO	163	SAO JORGE	690336 10	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	SESSENTA E QUATRO	17	AMAZONINO MENDES	690993 50	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	SETE	1	JORGE TEIXEIRA	690880 33	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	SETE B	39	SAO JOSE OPERARIO	690860 83	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	SETENTA E TRES	20	AMAZONINO MENDES	690996 30	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	SOLIMÕES	5	MAUAZINHO	690754 90	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	STA BARBARA	3	UNIAO	690545 80	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	STA ETELVINA	324	CIDADE DE DEUS	690992 64	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	STA INES	106	LIRIO DO VALE I	690381 70	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	STA MARIA DA PAZ	650	CIDADE DE DEUS	690996 44	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	STA MONICA	1	COL TERRA NOVA	690934 69	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	STA RITA	335	COL TERRA NOVA	690155 12	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	STA RITA LOT CID DEUS	137	CIDADE NOVA	690992 35	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	STO AFONSO	234	SAO GERALDO	690532 50	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	STO AGOSTINHO	118	COROADO	690802 70	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	STO ANTONIO	6	SANTO ANTONIO	690292 30	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	STO ANTONIO	266	COROADO	690802 71	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	STO ANTONIO	18	COL TERRA NOVA	690934 73	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	SUMARE	23	COL CHICO MENDES	690883 01	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias

Endereço: Rua São Luiz, 416, Adrianópolis
CEP 69057-250 – Manaus – Amazonas
Fone/Fax: (92) 3215-6375

CM/LPMM
Fl: 1358
Ass: Wg
Maria Rosilene de M. Silveira
até 120 dias

SEMED	RUA	SUMARE V PARAISO	20	JORGE TEIXEIRA	690883 01	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	TARAGUA	3	COL TERRA NOVA	690930 57	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	TEFE	1223	PRACA 14 DE JANEIRO	690200 90	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	TEOFILO DIAS	410	COMPENSA	690361 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	THOMAS MEIRELES	1	PETROPOLIS	690670 90	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	TIMBIRAS	177	CIDADE NOVA	690900 10	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	TIMBIRAS	177	CIDADE NOVA	690900 10	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	TOCANDIRA	61	CJ 31 DE MARCO	690772 10	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	TOPAZIO N FLORESTA	52	TANCREDO NEVES	690870 58	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	TORQUATO TAPAJOS	1009	FLORES	690588 30	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	TORQUATO TAPAJOS	11835	FLORES	690588 30	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	TORQUATO TAPAJOS	5199	COL TERRA NOVA	690934 15	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	TV	TREZE DE MAIO	1	COL TERRA NOVA	690934 53	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	TRINTA E NOVE	9	NOVO ALEIXO	690991 80	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	TUDY MOUTINHO	1	NOVO ISRAEL	690391 10	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	UIRAPURU	0	CIDADE DE DEUS	690994 15	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	UM	2	CJ NOVO HORIZONTE	690546 40	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	V	153	ALVORADA III	690423 20	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	VERBACO	10	VAL PARAISO	690883 43	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	VINTE DOIS	1541	CJ 31 DE MARCO	690772 30	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	VINTE E DOIS DE MAIO	0	SANTA ETELVINA	690171 20	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	VINTE E OITO DE AGOSTO	10	JORGE TEIXEIRA	690353 55	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	VINTE E SETE DE OUTUBRO	15	PAZ	690483 10	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	VINTE E TRES DE DEZEMBRO	70	COMPENSA	690355 50	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	VINTE SEIS	0	CJ 31 DE MARCO	690772 70	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	VINTE SETE	1	ALFREDO NASCIMENTO	690880 00	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	VINTE TRES	1	CJ COLINA DO ALEIXO	690543 34	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	VINTE TRES	1	CJ COLINA DO ALEIXO	690543 34	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	VINTE TRES	133	NOVA CIDADE	690173 15	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	VISTA ALEGRE	0	SANTA ETELVINA	690598 10	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	VITORIA REGIA	490	GRANDE VITORIA	690866 50	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	VITORIA REGIA	0	GRANDE VITORIA	690866 50	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias

SEMED	RUA	VITORIA REGIA	10	GRANDE VITORIA	690866 50	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	VLTO DA PATRIA	300	VILA DA PRATA	690305 20	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	AV	VSC DE JEQUITINHONHA	5	PQ DAS LARANJEIRAS	690587 40	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	VSC DE TABORAÍ	14	JORGE TEIXEIRA	690884 83	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	WALTER RAYOL	0	PRESIDENTE VARGAS	690253 90	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	WOLFANDO NOGUEIRA	90	CJ OURO VERDE	690825 51	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	XAVANTE	100	COL TERRA NOVA	690930 74	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMED	RUA	YARAPE	423	MONTE DAS OLIVEIRAS	690931 12	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMEF	AV	BEIRA MAR	0	COROADO	690800 30	Metro Ethernet	4 Mbps	Rota Redund ante	até 60 dias
SEMEF	AV	BEIRA MAR	0	EDUCANDOS	690700 20	Metro Ethernet	10 Mbps	Rota Redund ante	Até 25 dias
SEMEF	AV	BRASIL	1325	COMPENSA II	690361 10	Metro Ethernet	10 Mbps	Rota Redund ante	Até 25 dias
SEMEF	AV	BRASIL	2971	COMPENSA I	690361 10	Metro Ethernet	1000 Mbps	Rota Redund ante	Até 15 dias
SEMEF	AV	COSME FERREIRA	4605	SAO JOSE OPERARIO	690850 15	Metro Ethernet	10 Mbps	Rota Redund ante	Até 25 dias
SEMEF	AV	COSME FERREIRA	4605	COROADO	690822 30	Metro Ethernet	4 Mbps	Rota Redund ante	até 60 dias
SEMEF	AV	DES JOAO MACHADO	4922	ALVORADA I	690449 70	Metro Ethernet	10 Mbps	Rota Redund ante	Até 25 dias
SEMEF	AV	DES JOAO MACHADO	4922	ALVORADA I	690449 70	Metro Ethernet	4 Mbps	Rota Redund ante	até 60 dias
SEMEF	RUA	EMILIO MOREIRA	1473	CENTRO	690202 45	Internet	200 Mbps	Rota Redund ante	Até 15 dias
SEMEF	RUA	EMILIO MOREIRA	1473	CENTRO	690202 45	Internet	200 Mbps	Rota Redund ante	Até 15 dias
SEMEF	AV	EPHIGENIO SALLES	1155	PQE DEZ DE NOVEMBRO	690557 36	Metro Ethernet	4 Mbps	Rota Redund ante	até 60 dias
SEMEF	RUA	FORTALEZA	443	ADRIANOPOLIS	690570 80	Metro Ethernet	4 Mbps	Rota Redund ante	até 60 dias
SEMEF	TV	IPIXUNA	1421	CACHOEIRINHA	690653 90	Metro Ethernet	4 Mbps	Rota Redund ante	até 60 dias
SEMEF	RUA	JAPURA	488	CENTRO	690250 20	Metro Ethernet	100 Mbps	Rota Redund ante	Até 15 dias
SEMEF	RUA	JAPURA	488	CENTRO	690250 20	Metro Ethernet	100 Mbps	Rota Redund ante	Até 15 dias
SEMEF	RUA	JAPURA	488	PRACA 14 DE JANEIRO	690201 80	Metro Ethernet	1000 Mbps	Rota Redund ante	Até 15 dias
SEMEF	AV	JOAQUIM NABUCO	919	CENTRO	690200 30	Metro Ethernet	4 Mbps	Rota Redund	até 60 dias

Endereço: Rua São Luiz, 416, Adrianópolis.
CEP 69057-250 – Manaus – Amazonas
Fone/Fax: (92) 3215-6375

1960 / ASS *W*

Maria Rosilene de M. Silva
108.82-2-A

SEMEF	RUA	MQ SANTA CRUZ	0	CENTRO	69005050	Metro Ethernet	10 Mbps	Rota Redundante	Até 25 dias
SEMEF	AV	NOEL NUTELS	1350	CJ CIDADE NOVA I	69095000	Metro Ethernet	10 Mbps	Rota Redundante	Até 25 dias
SEMEF	AV	NOEL NUTELS	1350	CJ CIDADE NOVA I	69095000	Metro Ethernet	4 Mbps	Rota Redundante	até 60 dias
SEMEF	RUA	TAQUEIRINHA	25	CENTRO	69005420	Metro Ethernet	4 Mbps	Rota Redundante	até 60 dias
SEMEF	RUA	VIENA	18	CJ CAMPOS ELISEOS	69045570	Metro Ethernet	4 Mbps	Rota Redundante	até 60 dias
SEMINF	RUA	BEIRA RIO	1069	COL ANTONIO ALEIXO	69008250	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMINF	RUA	BERNARDO CABRAL	1	TANCREDO NEVES	69087290	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMINF	RUA	BRANCO E SILVA	14	ALEIXO	69060170	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMINF	AV	COLETORA LESTE OESTE	0	LOT NOVO ALEIXO	69098144	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMINF	AV	DARCY VARGAS	0	PQE DEZ DE NOVEMBRO	69055035	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMINF	AV	DES JOAO MACHADO	192	ALVORADA I	69043000	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMINF	AV	DES JOAO MACHADO	360	ALVORADA II	69042000	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMINF	RUA	GABRIEL GONCALVES	110	ALEIXO	69060010	Metro Ethernet	100 Mbps	Rota Redundante	Até 15 dias
SEMINF	AV	LOURENCO DA SILVA BRAGA	1	CENTRO	69005015	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMINF	RUA	MINERAIS	2	NOVA FLORESTA	69087146	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMINF	RUA	NAUTICO	0	PETROPOLIS	69067130	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMINF	AV	NOEL NUTELS	0	CJ CIDADE NOVA I	69090000	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMINF	RUA	NOVA	173	SAO LAZARO	69073140	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMINF	RUA	S BERNARDO	86	CIDADE DE DEUS	69099257	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMINF	RUA	S JOAO	13	COMPENSA	69035030	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMINF	RUA	SETE DE SETEMBRO	38	COL TERRA NOVA	69093449	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMJEL	AV	BRASIL	0	COMPENSA	69036110	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMJEL	AV	COSME FERREIRA	871	COROADO I	69083000	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMJEL	AV	COSME FERREIRA	871	COROADO I	69083000	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMJEL	RUA	JAPURA	707	CACHOEIRINHA	69065150	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMJEL	AV	VSC DE PORTO ALEGRE	97	PRACA 14 DE JANEIRO	69020130	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMMAS	AV	ANDRE ARAUJO	500	ALEIXO	69060000	Metro Ethernet	10 Mbps		até 60 dias
SEMMAS	AV	ANDRE ARAUJO	0	ALEIXO	69060000	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMMAS	AV	ANDRE ARAUJO	1	ALEIXO	69060000	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias

SEMMAS	RUA	CARVALHO PAES DE ANDRADE	140	SAO FRANCISCO	69079270	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMMAS	AV	CONSTANTINO NERY	0	CHAPADA	69050001	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMMAS	AV	CONSTANTINO NERY	0	CHAPADA	69050001	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMMAS	AV	CONSTANTINO NERY	1	SAO GERALDO	69050000	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMMAS	RUA	CONSTELACAO DE PEIXES	0	CJ MORADA DO SOL	69060068	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMMAS	AV	COSME FERREIRA	1	LOT CIDADE DO LESTE	69083000	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMMAS	RUA	EMILIO MOREIRA	1473	PRACA 14 DE JANEIRO	69020040	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMMAS	AV	PERIMETRAL	1	PQE DEZ DE NOVEMBRO	69055011	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMMAS	RUA	STA ISABEL	288	VILA DA PRATA	69033170	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMMAS	RUA	STA ISABEL	288	SAO JORGE	69033330	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMPAB	AV	GETULIO VARGAS	950	CENTRO	69020011	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMSA	RUA	29	0	CJ NOVA CIDADE	69097317	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	5 JD MAUA	0	MAUAZINHO	69075305	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	AL	A	1	LAGO AZUL	69018442	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	ADEMAR DE BARROS	2022	VILA DA PRATA	69030510	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	ADEMAR DE BARROS	2022	VILA DA PRATA	69030510	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	AV	ADOLFO DUCKE	1221	COROADO	69082653	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	AFONSO PENA	8	CENTRO	69020160	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	AFONSO PENA	8	CENTRO	69020160	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	AJURICABA	295	SAO JORGE	69033090	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	AV	AMAZONAS	31	LOT CAMPO DOURADO	69058300	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	AV	ANDRE ARAUJO	1199	ALEIXO	69060000	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	ANTONIO MATIAS	26	SAO JOSE OPERARIO	69085010	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	ANTONIO MATIAS	26	SAO JOSE OPERARIO	69085010	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	AROEIRA	55	MONTE DAS OLIVEIRAS	69092500	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	AV	AUTAZ MIRIM	6560	TANCREDO NEVES	69087215	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	AV	AUTAZ MIRIM	6560	SAO JOSE OPERARIO	69085970	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	AV	BARCELOS	625	PRACA 14 DE JANEIRO	69020200	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	BELEM	1	N S DE FATIMA	69099009	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	BIBLOS	0	CJ NOVA CIDADE	69097346	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	BOA ESPERANCA	282	CRESPO	69073150	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	BOA ESPERANCA	35	PAZ	69048120	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	AV	BORBA	1084	CACHOEIRINHA	69065030	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias

SEMSA	ROD	BR TREZENTOS DEZENOVE	5585	VILA DA FELICIDADE	69075830	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	BC	BRAGANCA	77	PRESIDENTE VARGAS	69025350	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	BRASIL	510	LAGOA VERDE	69073110	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	BC	BRASIL	1335	COMPENSA	69030010	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	AV	BRASIL	0	SANTO ANTONIO	69029040	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	AV	BRASIL	0	COMPENSA	69036110	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	BRASIL	3078	COMPENSA	69030020	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	BURITI	0	COL TERRA NOVA	69015250	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	139	JAPIIM	69077778	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	AV	CEL CYRILLO NEVES	1010	COMPENSA	69035350	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	BC	CHICO MENDES	31	COL TERRA NOVA	69093448	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	CINCO	0	CJ MANOA	69088480	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	CINCO	1	ALVORADA II	69042021	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	CMTE FERRAZ	15	BETANIA	69073060	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	CMTE NOBERTO VON GAL	434	CJ SANTOS DUMONT	69049100	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	CMTE PAULO LASMAR	10	CJ SANTOS DUMONT	69049110	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	COMERCIO DOIS	42	CJ CASTELO BRANCO	69055000	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	AV	CONSTANTINO NERY	2425	CHAPADA	69050001	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	AV	COSME FERREIRA	8045	ZUMBI DOS PALMARES	69084425	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	CRAVINHO	13	JORGE TEIXEIRA	69088464	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	TV	CUPIUBA	1	JORGE TEIXEIRA	69088736	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	AV	D	39	CJ FCA MENDES II	69097780	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	DAS JACANAS	33	N S DE FATIMA	69099000	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	DELFIN DE SOUZA	0	PETROPOLIS	69063460	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	AV	DES JOAO MACHADO	624	ALVORADA I	69044000	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	DEZESSEIS	1	CJ CASTANHEIRA II	69086531	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	DEZESSETE	170	CJ CIDADE NOVA II	69039280	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	DEZOITO DE SETEMBRO	101	SAO JORGE	69033410	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	DO BOMBEAMENTO	178	COMPENSA	69035093	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	AV	DO TURISMO	0	PONTA NEGRA	69037005	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	DOIS	1	CJ MANOA	69090753	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	TV	DOIS DE AGOSTO	0	PQE DEZ DE NOVEMBRO	69050672	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	DOS CURIOS	0	LOT FAZENDINHA	69099387	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias

SEMSA	RUA	DR DANIEL	408	ZUMBI DOS PALMARES	69084150	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	DR PEGORARIO	635	ZUMBI DOS PALMARES	69084440	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	DUZENTOS VINTE DOIS A	3340	CIDADE NOVA	69097525	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	FABIO LUCENA	20	COM NS P SOCORRO	69067231	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	FLORINEA	21	CJ CIDADE NOVA I	69095130	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	FORMOSA	51	CJ PQ DAS NACOES	69028120	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	FR JOSE DE LEONISSA	1	SANTA ETELVINA	69017020	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	PCA	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	967	CRESPO	69073270	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	PCA	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	967	CRESPO	69073270	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	AV	GETULIO VARGAS	950	CENTRO	69020011	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	AV	GETULIO VARGAS	0	COL ANTONIO ALEIXO	69008000	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	I	1	ARMANDO MENDES	69089130	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	J	1051	SAO JOSE III	69086390	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	J CJ SEN JOAO BOSCO II	1051	SAO JOSE OPERARIO	69085630	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	JERONIMO RIBEIRO	49	SAO RAIMUNDO	69027100	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	JOAO MONTE FUSCO	866	SANTA ETELVINA	69059500	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	JONAS DA SILVA	22	SAO FRANCISCO	69079120	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	JOSE ROMAO	0	SAO JOSE OPERARIO	69085288	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	JUA	0	RIACHO DOCE	69095202	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	AV	LAGUNA	35	LIRIO DO VALE	69038010	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	LAURO BITTENCOURT	404	SANTO ANTONIO	69029060	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	AV	LESTE	0	ALVORADA	69046020	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	AV	LONDRES	376	PLANALTO	69045130	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	MACEIO	460	ADRIANOPOLIS	69057010	Metro Ethernet	1000 Mbps	Rota Redundante	até 15 dias
SEMSA	BC	MAL DEODORO	21	COL OLIVEIRA MACHADO	69070838	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	MARANHAO	326	CIDADE DE DEUS	69099332	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	MARIA DA GLORIA SANTOS	15	CJ RIBEIRO JUNIOR	69095440	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	MONTE SIAO	1	CIDADE DE DEUS	69099212	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	N SRA DE APARECIDA	1	CIDADE DE DEUS	69099265	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	N SRA DOS NAVEGANTES	142	CIDADE DE DEUS	69099305	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	N SRA FATIMA	0	SANTA ETELVINA	69059420	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	NICOLAU DA SILVA	54	SAO FRANCISCO	69079240	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	AV	NOEL NUTELS	3799	CJ CIDADE NOVA I	690960	Metro	4 Mbps		até 120 dias

					00	Ethernet		
SEMSA	AV	NOEL NUTELS	0	CIDADE NOVA	690900	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	NOVA ESPERANCA	0	NOVA ESPERANCA	690431	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	OITO	73	LOT STA RITA	690820	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	OLINDA	22	REDENCAO	690475	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	OSCAR ROMERO	24	COL TERRA NOVA	690934	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	AV	PARAIBANO B MENDES	70	CIDADE DE DEUS	690991	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	PE MARIO	112	COL ANTONIO ALEIXO	690081	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	PEIXE CAVALO	84	TARUMA	690230	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	PENETRACAO II	230	SAO JOSE OPERARIO	690860	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	PIRARUCU	200	JORGE TEIXEIRA	690887	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	PLINIO COELHO	1	COMPENSA	690354	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	PLUTAO	1	LOT CAMPO DOURADO	690970	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	AV	PRAIA DO FUTURO	1	TARUMA	690414	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	AV	PRECIOSA	0	MONTE DAS OLIVEIRAS	0	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	AV	PRES DUTRA	1	GLORIA	690276	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	PRESEPE	1	SANTO AGOSTINHO	690367	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	PROF AURORA REGO	0	MONTE OLIVEIRAS	690925	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	RAIMUNDO MAIA	1	COM S PEDRO	690211	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	TV	RECIFE	1695	PQE DEZ DE NOVEMBRO	690550	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	RIO JORDAO	1	ALFREDO NASCIMENTO	690994	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	AV	RIO NEGRO	0	MAUAZINHO	690757	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	ROSAS	1	JORGE TEIXEIRA	690885	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	S FELICIANO	0	MONTE DAS OLIVEIRAS	690938	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	BC	S LUIS	13	ALVORADA I	690438	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	TV	S SEIS	17	JAPIIM	690784	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	STA HELENA	1	COL TERRA NOVA	690936	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	STA ISABEL	0	CENTRO	690201	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	STA LUZIA	1	COL TERRA NOVA	690152	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	PCA	TANCREDINO NEVES	17	COL ANTONIO ALEIXO	690084	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	AV	TEN ROXANA BONESSI	0	CIDADE NOVA	690906	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	TEOFILO DIAS	1	COMPENSA	690361	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias
SEMSA	RUA	TRINTA E DOIS	0	AMAZONINO MENDES	690994	Metro Ethernet	4 Mbps	até 120 dias

Fl. 1865 Ass. ☒
 Maria Rosilene de M. Silva
 até 120 dias

SEMSA	RUA	TRINTA UM	70	CJ 31 DE MARCO	690773 20	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	ULISSES GUIMARAES	0	COL TERRA NOVA	690937 51	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	AV	V	150	NOVA ESPERANCA	690423 20	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	VASCO DE ATAIDE B NOVAS	0	CIDADE NOVA	690903 12	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	VINTE E TRES DE DEZEMBRO	0	COMPENSA	690355 50	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMSA	RUA	WALQUIRIA VIEIRALVES	1	LOT NOVO ALEIXO	690982 68	Metro Ethernet	4 Mbps		até 120 dias
SEMTRAD	RUA	AMAZONAS	1	MORRO DA LIBERDADE	690746 60	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMTRAD	AV	FLORIANO PEIXOTO	134	CENTRO	690059 71	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMTRAD- SINE	AV	BRASIL	1335	COMPENSA	690361 10	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMTRAD- SINE	AV	FLORIANO PEIXOTO	134	CENTRO	690059 71	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias
SEMULSP	RUA	EMILIO MOREIRA	1473	CENTRO	690202 45	Metro Ethernet	4 Mbps		até 60 dias

**ANEXO III do Termo de Referência
Relatório de Avaliação Mensal**

CML / PMM	
Fl: 1866	Ass: <i>[assinatura]</i>
Mário Antônio de M. Silva	

Item	Descrição	Incidência	Pontos Perdidos (PP)	Ocorrência (O)	Pontuação Avaliada (PA) (PP x O)
1	Descumprir o prazo mudança de velocidade.	Por dia útil além do prazo	0,1		
2	Descumprir o prazo mudança de endereço.	Por dia útil além do prazo	0,1		
3	Descumprir o prazo de instalação	Por dia útil além do prazo	0,1		
4	Prazo de recuperação do circuito maior que o contratado	Por ocorrência	0,2		
5	Latência média mensal maior que a licitada	Por ocorrência	0,1		
6	Cobrar valores contratados incorretamente	Por documento de cobrança	1,5		
7	Deixar de reapresentar nova cobrança em até 20 (vinte) dias, após a devolução de documento de cobrança que apresentou erros, inconsistências ou desacordos com o previsto contratualmente	Por ocorrência	0,5		
META - 9,0					
Total de Pontos Perdidos Σ(PA)					0
Nota de Avaliação Mensal (NAM = 10 - Σ Pontos Perdidos)					10

Ítem de Controle de Indicador

Nota de Avaliação Mensal (NAM) é calculada pela fórmula **NAM = 10 - Σ Pontos Perdidos**
Meta a ser cumprida pela CONTRATADA: **META maior ou igual a 9,0**

Nota de Avaliação Mensal (NAM) menor que 9,0 e maior ou igual a 7,0 sujeitará a CONTRATADA a adequação no pagamento devido correspondente a 1% do valor faturado a cada décimo de ponto perdido abaixo de 9,0.

Sanções administrativas

No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, rescindir o contrato e/ou aplicar as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, balizadas pela Nota de Avaliação Mensal (NAM), considerando os critérios abaixo definidos:

- Nota de Avaliação (NA) menor que 7,0 e maior ou igual a 6,0, além de promovida adequação no pagamento devido, sujeitará a CONTRATADA a aplicação da sanção administrativa de "Advertência".
- Nota de Avaliação (NA) menor que 6,0 e maior ou igual a 5,0, além de promovida adequação no pagamento devido, sujeitará a CONTRATADA a aplicação da sanção administrativa de "Multa", correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado.
- Nota de Avaliação (NA) menor que 5,0 e maior ou igual a 4,0, além de promovida adequação no pagamento devido, sujeitará a CONTRATADA a aplicação da sanção administrativa de "Multa", correspondente a 10% (dez por cento) do valor faturado.
- Nota de Avaliação (NA) menor que 4,0, além de promovida adequação no pagamento devido, sujeitará a CONTRATADA a rescisão contratual e aplicação da sanção administrativa de "Suspensão Temporária para contratar com a Prefeitura de Manaus" por um prazo não maior que 2 anos;

Data da Avaliação	Mês de Referência	Total de Pontos Perdidos

Avaliador	Nota de Avaliação Mensal	Meta Cumprida
		() SIM () NÃO

Observação

CML / PMM	
Fl. 1867	Ass. 
Mário Roberto de M. Silva	

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG n. ... e do CPF n...., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura de Manaus, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, na modalidade Pregão n. 0xx/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..., ... de ... de 2015.

.....
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Trazer este documento fora dos envelopes.**
- 2) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.**

CML / PMM	
Fl: 1968	Ass: ☒
Marta Rosângela M. V. C. L.	

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ n.º..., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 7.769/05, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório da Prefeitura de Manaus – Pregão n. .../20..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

..., ... de ... de 2015.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.

CML / PMM	
Fl: 1869	Ass: 
Marta Rosilene de M. Silva	
105182-2-A	

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2015.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO V DO EDITAL - RETIFICADO

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: .../.../2015, às ...h.

Local: Sala de Reuniões da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada na Rua São Luiz, n. 416 – Bairro: Adrianópolis – Manaus/AM – CEP 69.057-250

Nome de Fantasia:		CML / PMM	
Razão Social:		18701	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	Manaus, 18 de Junho de 2015	
Endereço:		15000000	
Bairro:	Cidade:		
CEP:	E-mail:		
Telefone:	Fax:		
Banco:	Conta Bancária:		
Nome e nº da agência bancária:			

Lote	Tipo Acesso	Capacidade Nominal	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Característica
Lote 1	TIPO-1	4Mbps	830			Circuitos Metro Ethernet
	TIPO - 2	10Mbps	30			
	TIPO - 3	100Mbps	15			
	TIPO - 4	1000 Mbps	10			
	SERVIÇOS					
VALOR TOTAL DO LOTE						
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO						
Lote 2	TIPO-1	200 Mbps	3			Internet
	TIPO – 2	500 Mbps	2			
	SERVIÇOS					
VALOR TOTAL DO LOTE						
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO						

Obs: As propostas de preços deverão vir acompanhadas das PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, correspondentes ao ANEXO I do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do Anexo I.
- Obrigatoriamente, a licitante deverá incluir na sua proposta de preços, os valores em reais e por extenso por lote.

... de ... de 2015

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: A firma deverá estar devidamente reconhecida em cartório competente.

Pregão n. 029/2015 – CML/PM - RESTABELECIMENTO

CML / PMM	
FL. 1971	Ass. <i>ha</i>
Mário Antônio de M. Silva Secretário	

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

..., ... de de 2015

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

CML / PMM	
Nº 1872	Ass: <i>W</i>
Manoel Nogueira de M. Silva	
13/07/2015	

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

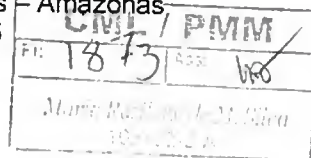
Referente ao Pregão: .../2015

....., (nome da empresa), CNPJ n....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus,/...../2015.

.....
Sócio ou representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.



ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto n. 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Manaus, ____ de _____ de 2015.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

CML / PMM	
Fl: 1474	Ass: 
Maria Rosilene de M. Silva 105-322 A	

ANEXO IX DO EDITAL

PREGÃO N. .../2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ...

No dia do mês de de 2015, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I,....., resultante do Pregão n. ____/2015 para Sistema de Registro de Preços.

As especificações constantes no respectivo processo administrativo, edital e anexos, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei n. 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manaus, __ de _____ de 2015.

Secretário(a) Municipal de _____

Prefeitura de Manaus

Observação:
A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá junto ao Órgão Gerenciador, mediante convocação do(s) proponente(s) vencedor(es), conforme item 11.1.1 do Edital.

CML / PMM	
Fl: 1875	Ass. 
Marta Rosilene de M. Silva 10/11/2015	

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DO TERMO DE ANUÊNCIA AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____(NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE), solicita à Secretaria Municipal(....), órgão gerenciador da Ata n. _____ (número da ATA), referente ao Pregão n. _____(número do Pregão), cujo objeto é eventual aquisição de _____(incluir nome do objeto) a anuência à Ata, nos termos do Decreto n. 3.013/2015, requerendo a possibilidade deste participar como *carona*, no(s) Lote(s), especificações e quantidades abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

Local e data

Titular do órgão ou entidade
Nome e identificação do órgão/entidade solicitante

CML / PMM	
FE:	ASS <i>W</i>
Mário Rosilene de M. Silva	
16/08/2015	

ANEXO XI DO EDITAL

MINUTA N. 1 – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme Provimento n. 01/07-PGM publicado no DOM de 30 de março de 2007).

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE.....E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO:

1. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de, adiante denominada CONTRATANTE e a empresa, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

2. **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na sede da PREFEITURA DE MANAUS, sediada na Av. Brasil, n. 2971- Compensa, aosdias do mês de do ano de dois mil e quinze (2015).

3. **REPRESENTANTES:** Representa a PREFEITURA o Exmo. Sr. Secretário Municipal de, conforme delegação de competência expressa no Decreto n. 1.589, de 25.06.93, art. 46, item III, e a firma CONTRATADA representada neste ato pelo Sr., os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, bem como, pelo Provimento n. 01/07, nos termos da Minuta n. 1 constante de seu Anexo único, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

4. **SEDE DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é estabelecida nesta cidade na Rua, inscrita no C.G.C./MF sob o n.

5. **FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre do Despacho do Sr. Secretário Municipal de, às fls., datado de/...../20..., que homologou o n./20... – CML/PM, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus de/...../20....

6. **DOCUMENTAÇÃO:** A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

7. **GARANTIA:** A CONTRATADA prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56 §1º., incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura de Manaus (Banco do Brasil – 001; Agência 3.563-7; Conta Corrente 5.350-3).

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de, na forma identificada no Anexo ..., do Edital den./2015 – CML/PM.

III - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na execução do objeto do presente contrato, emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar o serviço no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações da Secretaria Municipal de.....;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666 de 1993.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de(.....) meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e conseqüente liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: a prestação do serviço terá início imediato (decorridos dias úteis ou consecutivos) após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições da CONTRATANTE.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de R\$ (..... reais) de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de

PARÁGRAFO ÚNICO: a Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em

consonância ao art. 3º, I, da Lei n. 199, de 24 de julho de 1993, alterada pela Lei n. 1.085, de 29 de dezembro de 2006.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n., datado de/...../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária:

CML/PM	
FI: 1477	Ass: 
Maria Rosilene de M. Silva	
1091023-4	

VIII – PENALIDADES:

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) advertência;
 - b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO recusar-se a executá-la;
 - d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;
 - e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus;
- Parágrafo Primeiro: A sanção estabelecida na letra “e” é de competência exclusiva do Secretário Municipal de....., facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

IX – MULTAS:

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Manaus. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interposição, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;

- f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de sociedade;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- l) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
- m) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- n) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- o) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "I";

II – Amigavelmente pelas partes.

III – Judicialmente.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n. 8.666/93;

III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

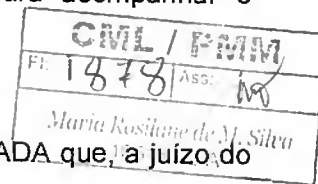
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

XI – SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia autorização do CONTRATANTE, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o CONTRATANTE e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda, o CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

XII – RECURSOS:

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:



CML/PM	
Fl: 1879	Ass: <i>Wag</i>
Maria Rosilene de M. Silva	

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra "a" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

Parágrafo Quarto: Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Segundo: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

Parágrafo Quarto: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CML / PMM	
Fl: 1380	Ass: 
Maria Rosilene de M. Silva 105182-2-A	

XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de, nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei n. 8.666 de 1993.

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de dias. Em caso de a CONTRTADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:

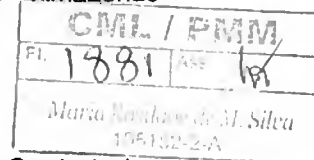
Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

XVII – PUBLICIDADE:

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

XVIII – CONTROLE:

O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS e ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.



XIX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA:

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e da Proposta da Contratada.

XX - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em.... (...) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Manaus, de 2015.

Secretário Municipal de

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1-.....
2 -